

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 032/2026**  
**PROGRAMA DE ESTÍMULO A TECNOLOGIAS DE INTERESSE PARA A SOBERANIA E**  
**DEFESA NACIONAIS – 2ª EDIÇÃO**

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC)** torna público o lançamento do presente Edital de Subvenção Econômica e convida empresas catarinenses com fins lucrativos a apresentarem propostas de projetos de inovação de interesse para a soberania e defesa nacionais, que visem promover o desenvolvimento sustentável das cadeias produtivas catarinenses, nos termos dos arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988; do art. 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina, de 1989; da Portaria GM-MD n.º 1.112, de 4 de março de 2024, do Ministério da Defesa e das Forças Armadas; da Lei Federal n.º 10.973/2004; da Lei Estadual n.º 14.328/2008; regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 2.372/2009; além do Decreto Estadual n.º 438/2024 e de demais decretos específicos vigentes, e **considerando**:

- que a FAPESC, agência de fomento executora da política estadual de ciência, tecnologia e inovação, tem como finalidade a promoção do ecossistema catarinense de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado;
- que compete à FAPESC apoiar e promover a realização de estudos, a execução e a divulgação de programas e projetos de pesquisa científica básica e aplicada, individuais ou institucionais, e o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SCTI);
- que compete à FAPESC promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica regional, nacional e internacional; fomentar a internacionalização de empresas catarinenses inovadoras; fomentar o desenvolvimento tecnológico inovador das empresas catarinenses e de organizações públicas ou privadas, preferencialmente em parceria com instituições de ensino e pesquisa situadas no Estado, por meio da transferência de conhecimento e da interação de competências, podendo, para tanto, subvencionar a permanência de pesquisadores de alto nível no âmbito de programas específicos;
- que o Plano Nacional de Neointustrialização Nova Indústria Brasil (NIB) tem como meta, no âmbito da Missão 6, promover o uso de tecnologias estratégicas para a soberania e defesa nacionais, de modo a impulsionar o desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, com o objetivo de ampliar a autonomia na produção de tecnologias críticas para a defesa.

## **1. DA CARACTERIZAÇÃO**

**1.1.** O desenvolvimento atual e futuro dos sistemas de defesa nacionais exige o fortalecimento de capacidades científicas, tecnológicas e produtivas voltadas a soluções críticas e estratégicas para a defesa, que orientem a execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento no âmbito do Ministério da Defesa e das Forças Armadas, em conformidade com as diretrizes nacionais vigentes. Nesse contexto, a FAPESC promove esta Chamada Pública como instrumento de fortalecimento da Base Industrial de Defesa (BID), ao incentivar a inovação e a pesquisa científica e tecnológica no ambiente empresarial catarinense. Por meio do apoio a linhas temáticas estratégicas, o presente Edital visa ampliar a autonomia tecnológica, promover o adensamento da cadeia produtiva de defesa em Santa Catarina e contribuir para o desenvolvimento de soluções de alto valor agregado, alinhadas às demandas da soberania e da segurança nacionais.

## **2. DO OBJETIVO**

**2.1.** Fomentar, mediante subvenção econômica, projetos de inovação desenvolvidos por empresas catarinenses alinhados às linhas temáticas descritas neste Edital. Busca-se contribuir para a criação de sistemas de defesa modernos e eficientes, além de estimular a pesquisa, o

desenvolvimento e a inovação (PD&I), promovendo, assim, o aumento da competitividade e da autonomia tecnológica do sistema produtivo estadual.

## 2.2. Dos objetivos específicos

**2.2.1.** Promover a inserção de empresas catarinenses na Base Industrial de Defesa (BID), por meio da articulação com as Forças Armadas, Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTs), centros de pesquisa e universidades, visando ao desenvolvimento conjunto de tecnologias estratégicas e ao fortalecimento da cadeia produtiva nacional de defesa.

**2.2.2.** Contribuir para a transformação do conhecimento científico e tecnológico em soluções aplicáveis ao mercado, com potencial de dualidade e ganho de escala, promovendo o aumento da competitividade e alinhando-se às metas da Nova Indústria Brasil (NIB), com ênfase na Missão 6 – Tecnologias de Interesse para a Soberania e Defesa Nacionais.

**2.2.3.** Viabilizar a geração de valor agregado e o aumento da competitividade tecnológica nacional por meio do desenvolvimento, aprimoramento e incorporação de soluções tecnológicas estratégicas de interesse para a soberania e a defesa nacionais, contribuindo para o fortalecimento da base produtiva e científica do país, a redução de dependências externas e a elevação dos padrões de qualidade, desempenho, segurança e eficiência de produtos (bens ou serviços) e/ou processos inovadores.

**2.2.4.** Fomentar o desenvolvimento tecnológico e inovador das empresas para gerar soluções frente aos desafios sociais, ambientais e de governança (ESG) no Estado de Santa Catarina e no Brasil.

**2.2.5.** Promover a sustentabilidade por meio de produtos, processos e serviços correlacionados aos desafios e metas nacionais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 no Estado de Santa Catarina e no Brasil.

## 3. DAS LINHAS TEMÁTICAS

**3.1.** As propostas submetidas devem enquadrar-se em pelo menos uma (01) das áreas temáticas abaixo, visando aumentar a competitividade e a inovação no Estado de Santa Catarina:

- a) Análise Avançada de Dados** – Conjunto de técnicas, ferramentas e métodos analíticos que permitem prever tendências, padrões, comportamentos e eventos futuros. Abrange as áreas de Algoritmos, Programação e Fusão de Dados e está relacionada à Inteligência Artificial, ao Big Data, à Modelagem e à Simulação;
- b) Armazenamento de Energia** – Tecnologias associadas ao desenvolvimento de sistemas de acumulação de energia, tais como baterias (de grafeno, de nanotubos de carbono, de estado sólido e metal-ar), sistemas de capacitores, entre outros;
- c) Biotecnologia** – Tecnologia híbrida envolvendo a microbiologia e a engenharia genética. Utiliza microrganismos ou estruturas celulares para a produção de insumos que possam ser de interesse, desde produtos alimentares até à edição gênica. Essa tecnologia permite o desenvolvimento tanto de uma arma biológica quanto de sua vacina. Abrange a biossegurança e a bioproteção para o controle e monitoramento de tecnologias voltadas para atividades de biodefesa e salvaguarda da saúde humana, saúde animal e do ecossistema (saúde única). Inclui também o desenvolvimento e a implantação de laboratórios de máxima segurança biológica (NB4);
- d) Comunicações** – Conjunto de tecnologias voltadas aos sistemas de comunicações para emprego militar em ambientes operacionais diversificados, envolvendo, entre outras capacidades, as seguintes: links táticos de dados, satélites de órbitas médias e baixas para comunicações, rádios definidos por software, antenas satelitais planares e de plataformas estabilizadas, antenas de banda larga na faixa de HF e rádios cognitivos;
- e) Controle Espectral de Assinaturas** – Conjunto de tecnologias associadas ao controle de assinaturas de alvos em todo o espectro de frequências conhecido. Incluem-se aqui as assinaturas de sinal radar, termal, visual e acústico. Inclui tecnologia relacionada à furtividade (stealth). Esta área tem grande interação com a área de Sensores;
- f) Defesa Biológica, Nuclear, Química e Radiológica (DBNQR)** – Conjunto de tecnologias requeridas para a Defesa Nacional em caso de ataques terroristas ou de atuação de forças regulares que empreguem Armas de Destruição em Massa (ADM) de natureza química, biológica ou nuclear. Inclui o desenvolvimento de antídotos para agentes BNQR, bem como

o desenvolvimento de equipamentos e sistemas de detecção, identificação e descontaminação de agentes BNQR;

- g) Desempenho Operacional Humano** – Tecnologias voltadas ao desenvolvimento de Interface Homem-Máquina (IHM), fisiologia aeroespacial e incremento no desempenho físico do combatente;
- h) Dinâmica dos fluidos computacional** – Tecnologias associadas à modelagem e solução em computador das equações da Mecânica dos Fluidos, incluindo escoamentos hipersônicos;
- i) Energia Dirigida** – Trata do conjunto de tecnologias associadas à concentração e liberação de alta quantidade de energia em local de dimensões reduzidas, envolvendo técnicas de micro-ondas, laser ou acústica, entre outras possibilidades. Essas técnicas envolvem genericamente fontes compactas de alta potência, condicionamento e comutação de potência;
- j) Fontes Renováveis de Energia** – Tecnologias que permitam o atendimento das necessidades de energia de unidades remotas ou de combatentes individualmente considerados, a qualquer hora do dia ou da noite, independentemente do acesso à rede elétrica ou do fornecimento de combustíveis fósseis;
- k) Georreferenciamento** – Conjunto de tecnologias capazes de coletar e tratar informações correlacionadas a referenciamento geográfico. São englobados nesta concepção: Sensoriamento Remoto (SR), Sistema de Informação Geográfica (SIG) e o Sistema de Posicionamento Global por Satélite (GPS);
- l) Guerra Eletromagnética** – Tecnologias voltadas ao desenvolvimento de sistemas com aplicação em ações envolvendo o domínio do espectro eletromagnético ou de energia dirigida, com os propósitos de controle do espectro, de ataque a um inimigo ou de defesa contra-ataques inimigos;
- m) Guiamento, Controle e Navegação** – Conjunto de tecnologias voltadas a identificar posição georreferenciada e velocidade em tempo real, de forma a permitir navegação segundo controle humano do solo ou navegação autônoma, conforme programação prévia, para aplicação em veículos lançadores orbitais, sistemas não tripulados e em sistemas de guiamento de bombas (com e sem GPS). Tem forte interação com as áreas de Análise Avançada de Dados, Inteligência Artificial, Robótica e Sensores;
- n) Hipersônica** – Conjunto de tecnologias associadas a escoamentos de alta velocidade, no regime hipersônico, e a meios propulsivos para projéteis ou veículos hipervelozes. Trata de escoamento de gases energizados por reações químicas ou ionizados por interação com corpos rígidos;
- o) Manufatura Avançada** – Manufatura avançada ou Manufatura 4.0 é caracterizada por diversas inovações tecnológicas que trabalham em conjunto, tais como: Automação Industrial; Simulação; Prototipagem; Big Data; Computação em Nuvem; Internet das Coisas; Robótica; Inteligência Artificial; Realidade Aumentada; e Manufatura Aditiva. É base para a Indústria 4.0;
- p) Materiais Avançados** – Materiais de importância para o desenvolvimento tecnológico e a manufatura de produtos de interesse da defesa nacional. São materiais de interesse prioritário em aplicações em áreas diversas, tais como: magnetismo, eletrônica, energia, fotônica e atividades espaciais. A área abrange tanto a sua obtenção como seu processamento. Alguns exemplos: grafeno, materiais compósitos e novas ligas metálicas;
- q) Materiais de alta densidade energética** – Tecnologias associadas a materiais energéticos de alto desempenho, baixa vulnerabilidade e baixa sensibilidade à ativação, propelentes não tóxicos e de alto desempenho para aplicações espaciais e explosivos de alto desempenho e alta energia;
- r) Motorização Elétrica Aeronáutica** – Tecnologias voltadas ao desenvolvimento de motorização elétrica para aeronaves tripuladas ou não;
- s) Nanotecnologia** – Tecnologia de manipulação da matéria numa escala atômica e molecular, lidando com estruturas entre 1 e 100 nanômetros. Pode ser utilizada em diferentes áreas, como medicina, eletrônica, ciência da computação, física, química, biologia e engenharia de materiais. Envolve materiais nanoestruturados e nanocompósitos (formados pela união de dois ou mais componentes, sendo ao menos um deles com partículas de dimensões da ordem de nanômetros);

- t) **Propulsão com ar aspirado** – Tecnologias associadas a escoamentos quimicamente reativos da aerodinâmica, em regime supersônico;
- u) **Radares de alta sensibilidade** – Tecnologias associadas a radares de banda larga, radares a laser, sensores para identificação não cooperativa e radares de abertura sintética (SAR) de pequeno tamanho. Têm grande interação com as áreas de Análise Avançada de Dados e Controle de Assinaturas;
- v) **Reatores nucleares** – Tecnologias voltadas à concepção, desenvolvimento, qualificação, construção, operação, segurança e manutenção de reatores nucleares para aplicações de interesse da Defesa Nacional;
- w) **Robótica** – Tecnologias associadas à interface homem-máquina, sensores, atuadores, controladores e dispositivos mecânicos articulados. Tem forte relação com Inteligência Artificial. Aplicação no desenvolvimento de sistemas tais como manipuladores robóticos, exoesqueletos para o combatente e enxames de robôs;
- x) **Sensores** – Tecnologias associadas ao desenvolvimento, qualificação e integração, a sistemas de defesa, de sensores que recebam sinais de qualquer tipo (passivos) ou que ativamente emitam algum tipo de sinal e recolham respostas das emissões para fins de identificação e/ou coleta de inteligência sobre alvos de interesse (ativos). Inclui sensores que operam em diversas faixas do espectro eletromagnético ou do espectro acústico. Tem forte interação com a área de Controle Espectral de Assinaturas e Sensoriamento Remoto;
- y) **Sistemas Espaciais** – Tecnologias requeridas para concepção, desenvolvimento, qualificação, produção, operação e acompanhamento de foguetes de sondagem, veículos lançadores de satélites, satélites e outros sistemas espaciais para aplicações de interesse da Defesa Nacional;
- z) **Sistemas Não Tripulados** – Tecnologias voltadas ao desenvolvimento e operação de sistemas operacionais não tripulados, inclusive autônomos, como veículos não tripulados aéreos, aquáticos e terrestres, para obtenção de informações de inteligência e outras aplicações de interesse da Defesa Nacional;
- aa) **Sistemas Propulsivos Espaciais** – Tecnologias voltadas ao desenvolvimento de sistemas propulsivos de aplicação em sistemas espaciais de tipos elétrico, iônico ou híbrido;
- bb) **Supercondutividade** – Tecnologias associadas a materiais de altíssima condutividade. Inclui o conjunto de tecnologias associadas ao desenvolvimento, processamento e aplicação de materiais de classe HTS (com temperatura de transição menor que 23 K) e LTS (com temperatura de transição maior que 23 K), bem como a integração dos mesmos com dispositivos semicondutores.

#### 4. DOS RESULTADOS ESPERADOS

- 4.1. Fortalecimento e consolidação da integração entre empresas catarinenses, agentes da Base Industrial de Defesa (BID) e os demais atores do ecossistema de inovação de Santa Catarina, refletida no aumento da cooperação tecnológica, da articulação estratégica e do desenvolvimento conjunto de soluções alinhadas aos interesses da soberania e da defesa nacionais.
- 4.2. Avanço consistente das empresas e das soluções desenvolvidas, incluindo o crescimento de mercado em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Trilha de Inovação da FAPESC.
- 4.3. Aumento do faturamento e ampliação da base de clientes das empresas.
- 4.4. Elevação da competitividade dos negócios catarinenses por meio da validação de produtos (bens ou serviços) e/ou processos inovadores mais estruturados e com maior valor agregado.
- 4.5. Espera-se que, ao término da execução, a solução alcance estágio de inserção comercial, evidenciado pela realização das primeiras vendas e/ou ingresso em novo mercado relevante, bem como que a empresa beneficiária amplie sua base de clientes, incremente sua receita operacional e fortaleça parcerias com ICTs, consolidando sua atuação em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I).
- 4.6. Desenvolvimento e integração de tecnologias de uso dual, com aplicação nos setores civil e de defesa, promovendo a difusão de conhecimento, a inovação sistêmica e o fortalecimento das cadeias produtivas. Pretende-se, ainda, a ampliação da capacidade produtiva nacional por meio da redução da dependência externa em itens críticos, contribuindo para o adensamento tecnológico e o fortalecimento da Base Industrial de Defesa.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

**5.1.** Os critérios de admissibilidade das propostas compreendem as seguintes condições:

### **5.2. Quanto à empresa proponente**

**5.2.1.** Estar sediada/endereçada e com registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no Estado de Santa Catarina, com registro ativo na Junta Comercial do Estado.

**5.2.2.** Ser a instituição de vínculo do proponente (representante legal) da empresa.

**5.2.3.** Ser empresa com fins lucrativos estabelecida no Estado de Santa Catarina, com CNPJ ativo há, no mínimo, 02 (dois) anos, contados até a data de lançamento desta Chamada Pública.

**5.2.4.** Possuir faturamento bruto no último exercício entre R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais), comprovado por meio da apresentação do balanço patrimonial e da demonstração de resultado do exercício (DRE) referentes ao último ano fiscal (2025), ambos devidamente assinados por profissional de contabilidade com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

**5.2.5.** Ter objeto social com atividade operacional relacionada à proposta inovadora submetida no âmbito da presente Chamada Pública.

**5.2.6.** Oferecer, obrigatoriamente, contrapartida financeira<sup>1</sup> mínima, do valor da subvenção econômica, conforme descrito no item 10.

**5.2.7.** Estar regular quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplente em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual e às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal.

**5.2.8.** Cada empresa proponente poderá submeter apenas uma proposta de projeto dentre as Linhas Temáticas previstas no item 3. deste Edital. Caso venha a figurar em mais de uma proposta, ambas serão desclassificadas.

**5.2.9.** Não são passíveis de apoio as filiais ou grupos com sede em outros estados.

**5.2.10.** Preferencialmente, ter participado de programa de ideação e/ou validação do Estado de Santa Catarina, tais como Programa NASCER, Acelera Startup, Centelha, entre outros.

**5.2.11.** Preferencialmente, ter sido incubada ou estar vinculada a uma incubadora de empresas catarinense.

**5.2.12.** Preferencialmente, possuir setor ou área própria destinada à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) ou acordo de cooperação, anuência, parceria ou convênio com Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT)<sup>2</sup> para desenvolvimento do projeto cadastrado.

**5.2.13.** Possuir cadastro atualizado no SIGFAPESC, disponível em <https://sig.fapesc.sc.gov.br>, e estar vinculada ao projeto submetido. Caso o(a) proponente não encontre sua empresa de vínculo profissional/institucional no sistema, o mesmo deve enviar um e-mail [sig@fapesc.sc.gov.br](mailto:sig@fapesc.sc.gov.br) solicitando o cadastro dela.

**5.2.14.** Para fins de efetivação do cadastro da empresa, o(a) proponente (representante legal) deve possuir registro atualizado na plataforma SIGFAPESC e concretizar a vinculação com a empresa.

**5.2.15.** Não ter projeto contemplado no Edital de Chamada Pública FAPESC N.º 23/2024 – Programa de Estímulo a Tecnologias de Interesse para a Soberania e Defesa Nacionais.

**5.2.16.** Não possuir projeto em execução na FAPESC. Consideram-se projetos em execução aqueles cujo período de vigência ainda está em andamento, incluindo fases de desenvolvimento, acompanhamento, entrega de resultados ou tramitação de relatórios. Projetos com prestação de contas final ainda não protocolada também são enquadrados como “em execução”, mesmo que as atividades técnicas tenham sido concluídas.

**5.2.17.** Não se enquadram no item 5.1.16 projetos relacionados aos editais do Programa de Incentivo à Propriedade Intelectual.

<sup>1</sup> Contrapartida financeira: Recursos financeiros que o(a) beneficiário(a) se compromete, por meio de depósito financeiro, a aportar em conta corrente específica do projeto na mesma data de recebimento das parcelas, em igual proporcionalidade, devendo ser discriminados no Plano de Trabalho, no cronograma de desembolso

<sup>2</sup> Entende-se por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos com sede e Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ) que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico.

**5.2.18.** É de responsabilidade da empresa proponente encaminhar a documentação de prestação de contas em tempo hábil e conforme o estipulado no Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas, disponível em [Prestação de Contas – Fapesc](#), de modo a permitir a realização dos trâmites internos necessários antes do respectivo protocolo na FAPESC.

### **5.3. Quanto ao(à) proponente – Coordenador(a) Geral**

**5.3.1.** Ser pessoa física e representante legal da empresa proponente, comprovado por meio de contrato social ou ato constitutivo simplificado. Não serão aceitas procurações públicas ou privadas.

**5.3.2.** Ter 18 (dezoito) anos completos a partir da data de publicação da presente Chamada Pública.

**5.3.3.** Submeter ou participar de somente 01 (uma) proposta. Caso figure em mais de uma proposta, seja como proponente ou como membro da equipe, mesmo que na condição de parceria, todas serão desclassificadas.

**5.3.4.** Ser o(a) principal responsável pela submissão da proposta no SIGFAPESC e pelo desenvolvimento do produto (bem ou serviço) e/ou processo, conforme o objetivo do edital, ocupando a figura de Coordenador(a) Geral.

**5.3.5.** Disponibilizar carga horária específica para a execução das atividades previstas no desenvolvimento do projeto.

**5.3.6.** Estar regular quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplente em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual.

**5.3.7.** Estar em situação regular no país, se estrangeiro(a).

**5.3.8.** Possuir cadastro atualizado no SIGFAPESC, disponível em: <https://sig.fapesc.sc.gov.br>.

### **5.4. Quanto à equipe técnica**

**5.4.1.** Obrigatória a indicação de equipe técnica, que deverá ser composta por 01 (um/a) coordenador(a) técnico(a) e, no mínimo, 01 (um/a) especialista.

**5.4.2.** O(a) coordenador(a) técnico(a) poderá ser o(a) proponente/coordenador(a) geral/representante legal da empresa; caso não seja, deverá comprovar o vínculo empregatício ou funcional<sup>3</sup> com a empresa proponente ou com a ICT parceira.

**5.4.3.** O(a) coordenador(a) técnico(a) e os demais especialistas deverão comprovar os seguintes requisitos:

- a) ter 18 (dezoito) anos completos a partir da data de publicação da presente Chamada Pública;
- b) estar em situação regular no país, se estrangeiro(a);
- c) possuir pelo menos título de graduação;
- d) vínculo empregatício ou funcional com a empresa proponente ou com a ICT parceira, quando for o caso;
- e) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>) e, preferencialmente, registro ORCID vinculado (<https://orcid.org/register>);
- f) preferencialmente, ter participado de pelo menos 01 (um) projeto de CTI ou PD&I, com financiamento via agências de fomento brasileiras ou iniciativa privada, em áreas correlatas ao projeto submetido a esta Chamada Pública;
- g) possuir cadastro atualizado no SIGFAPESC, disponível em: <https://sig.fapesc.sc.gov.br>, e aceitar o convite para compor a equipe técnica.

**5.4.4.** Caso a proposta seja aprovada, a solicitação de alteração de qualquer membro da equipe deverá ser devidamente justificada, demonstrando que o(a) novo(a) integrante tem titulação igual ou superior à do membro originalmente aprovado, bem como qualificação na área do projeto, devendo ser encaminhada à FAPESC, via e-mail [inovacao@fapesc.sc.gov.br](mailto:inovacao@fapesc.sc.gov.br), que analisará o pedido, podendo deferir ou indeferir a solicitação.

### **5.5. Quanto à proposta de projeto**

---

<sup>3</sup>Entende-se como vínculo empregatício ou funcional o comprovado por meio CTPS, contrato de trabalho assinado, holerites ou contracheques recentes, comprovante de recolhimento do FGTS ou INSS, portaria de nomeação ou designação, certidão funcional emitida pelo setor de recursos humanos, termo de posse ou de exercício.

- 5.5.1. Ser submetida pelo(a) proponente, representante legal da empresa.
- 5.5.2. Ser desenvolvida no Estado de Santa Catarina.
- 5.5.3. Estar alinhada a pelo menos uma das linhas temáticas descritas no item 3.0.
- 5.5.4. Prever até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) como valor solicitado à FAPESC.
- 5.5.5. Prever contrapartida financeira conforme descrito no item 10. desta Chamada Pública.
- 5.5.6. Possuir maturidade tecnológica do produto, processo ou serviço (*Technology Readiness Level* – TRL<sup>4</sup>) no momento da submissão entre 3 (prova de conceito analítica e experimental) e 7 (demonstração de protótipo tecnológico em ambiente operacional), conforme Anexo I.
- 5.5.7. O nível de maturidade tecnológica será avaliado na fase de Avaliação de Mérito, com base nas informações e evidências comprobatórias apresentadas. As propostas que apresentem  $3 \geq \text{TRL} \leq 7$ , serão automaticamente desclassificadas.
- 5.5.8. Indicar equipe técnica executora composta por, no mínimo, 01 (um) coordenador(a) técnico(a) e 01 (um) especialista, os quais deverão possuir vínculo empregatício ou funcional com a empresa proponente ou com a ICT responsável pelo PD&I, quando for o caso, e estar previamente cadastrados no SIGFAPESC.
- 5.5.9. A FAPESC poderá desclassificar o projeto que julgar idêntico ou substancialmente semelhante a outro já contratado em editais anteriores, uma vez que a mesma proposta não poderá ser submetida a diferentes editais, ainda que sob a forma de complementação de fases, exceto nos casos em que a fase anterior já esteja concluída e com a respectiva prestação de contas finalizada e protocolada na FAPESC, sob pena de devolução dos valores eventualmente recebidos.
- 5.5.10. A proposta deve ser inédita em relação a objetivos, metas, atividades, produtos e resultados.
- 5.5.11. O(a) proponente compromete-se a assinar declaração atestando a exclusividade da proposta e a inexistência de duplicidade de submissão, conforme Anexo II.
- 5.5.12. As atividades a serem fomentadas com recursos desta Chamada Pública e de contrapartida, deverão estar adequadamente identificadas e justificadas.
- 5.5.13. As propostas terão prazo máximo de execução de até 12 (doze) meses após a publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), passível de uma prorrogação por mais 06 (seis) meses, condicionada à avaliação técnica de desempenho e resultados obtidos, de acordo com o Plano de Trabalho e ao cumprimento das metas estabelecidas.
- 5.5.14. Cada empresa proponente poderá submeter somente uma proposta a esta Chamada Pública.
- 5.5.15. Não serão aceitas propostas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma desta Chamada Pública.
- 5.5.16. Conter vídeo de até 03 (três) minutos para apresentar o projeto. O vídeo deverá ser postado em plataforma de hospedagem e conter informações sobre:
- a) empresa proponente: histórico, infraestrutura, parcerias e portfólio;
  - b) centro de PD&I (caso aplicável): infraestrutura, equipe, histórico correlato à área da proposta. Caso se aplique acordo de cooperação com ICTs, descrever o acordo e os demais itens citados anteriormente;
  - c) projeto aplicado ao Edital: apresentação do estágio atual do projeto, incluindo a demonstração do protótipo, quando aplicável (inclusive para plataformas), com a descrição de suas funcionalidades, da demanda que busca atender e de suas principais características. Deve também indicar o nível atual e o nível pretendido de *Technology Readiness Level* (TRL), bem como os objetivos a serem alcançados com o fomento proposto.
- 5.5.17. A proposta deverá ser submetida via SIGFAPESC, evidenciando de maneira clara e coerente cada uma de suas metas, ações e etapas e a aderência aos objetivos deste edital. O acesso estará disponível por meio do link <https://siq.fapesc.sc.gov.br>, sendo obrigatório o preenchimento dos seguintes campos:
- a) **Resumo da Proposta de Projeto:** deverá descrever, de forma resumida e objetiva, o projeto a ser desenvolvido, justificando sua relevância no escopo da Chamada Pública.

<sup>4</sup> Technology Readiness Levels (Nível de Prontidão Tecnológica ou Nível de Maturidade Tecnológica): escala que permite avaliar a maturidade de uma determinada tecnologia (novo produto, novo processo, novo uso etc.) ou pesquisa tecnológica visando a um novo produto, uso ou processo.

Além disso, deverá apresentar o potencial inovador da proposta, destacando sua relevância para o desenvolvimento científico, econômico ou social do Estado, evidenciando as melhorias em relação às soluções existentes, a percepção sobre os principais concorrentes, potenciais clientes e os diferenciais competitivos da empresa;

- b) Palavras-chave Indexadas:** deverá conter termos específicos e representativos do projeto, facilitando sua busca e classificação. Mínimo de 03 (três) palavras;
- c) Síntese do Projeto:** deverá descrever, de forma clara e objetiva, a proposta de projeto de desenvolvimento tecnológico e/ou inovação, com os objetivos, a metodologia e os resultados esperados;
- d) Informações Relevantes para Avaliação da Proposta:** deverá descrever um breve histórico da empresa, o recebimento de fomento por outras agências (públicas ou privadas), a participação em programas de ideação e/ou validação do Estado e a infraestrutura compatível com a execução do projeto. Caso a proposta represente a continuidade de projetos anteriormente apoiados pela FAPESC, deve-se informar o número do termo de concessão (subvenção econômica ou de outorga) correspondente. Na sequência, é necessário apresentar, de forma objetiva, as diferenças de escopo, metas e entregas entre as propostas, evidenciando o avanço pretendido e descrevendo claramente como o projeto atual dá sequência ao desenvolvimento anteriormente realizado. Deverá ser informado o nível atual de TRL ( $3 \leq \text{TRL} \leq 7$ ), acompanhado da descrição das evidências que comprovam o estágio declarado. Indicar também o avanço esperado da TRL, bem como as estratégias previstas para alcançar esse estágio ao longo da execução do projeto. Incluir nesse item, caso aplicável, validações de mercado, como, por exemplo: pilotos, usuários em testes, clientes e cartas de intenção;
- e) Objetivo Geral e Específicos:** descreve, de forma sucinta e objetiva, a ideia central do projeto, detalhando as ações estabelecidas para sua execução;
- f) Metodologia:** deverá descrever as estratégias, os métodos e os materiais adotados para a execução do projeto, incluindo as etapas previstas, a abordagem e os indicadores estabelecidos para acompanhamento e monitoramento das metas definidas no escopo da proposta;
- g) Resultados Esperados:** deverá especificar os resultados do projeto, detalhando os produtos, processos ou serviços a serem desenvolvidos, incluindo o potencial de replicabilidade da metodologia comprovada na execução do projeto. Também deverá apresentar os resultados esperados com a execução do projeto e aplicação do fomento, por exemplo: ampliação do número de clientes, aumento de faturamento, consolidação de contratos, certificações, construção de protótipos, aquisição e/ou construção de equipamentos, dispositivos ou componentes tecnológicos, patentes, desenho industrial, produção técnico-científica, *software*, fortalecimento de parcerias com ICTs ou implantação de setor de PD&I, entre outros;
- h) Impactos Esperados:** contribuições nas linhas científica, tecnológica, econômica, social e ambiental, com foco na promoção de práticas alinhadas às diretrizes ESG.
- i) Riscos e Atividades:** deverá abordar a relação entre as atividades do Plano de Trabalho e os riscos tecnológicos, as lacunas e limitações do projeto, a escalabilidade produtiva, identificando-os e apresentando as estratégias para sua mitigação.
- j) Interação e qualificação das parcerias:** deverá descrever a interação com outras empresas estratégicas e a inserção em ambientes promotores de inovação catarinense, como incubadoras, parques tecnológicos, aceleradoras, investidores e parcerias estratégicas. Caso se aplique a cooperação, anuência ou parceria com ICTs, descrever a compatibilidade do ambiente de PD&I com a execução do projeto, o escopo de atuação, a equipe técnica envolvida, a infraestrutura, o histórico de projetos já realizados, os diferenciais competitivos e demais informações que fundamentem a capacidade de atender aos requisitos do presente edital.
- k) Orçamento e cronograma físico-financeiro:** os itens financiáveis desta Chamada Pública devem estar consoantes e correlacionados com as etapas descritas na metodologia e atividades, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**5.5.18.** Em cada um dos itens previamente mencionados, devem ser indicados e devidamente descritos os documentos anexados na plataforma SIGFAPESC utilizados como evidências comprobatórias.

**5.5.19.** O projeto deverá, obrigatoriamente:

- a) estar rigorosamente alinhado com o regramento previsto neste Edital e em harmonia com a legislação vigente durante toda a sua execução até a prestação de contas final;
- b) demonstrar sua efetiva contribuição para o desenvolvimento do ecossistema de CTI no Estado de Santa Catarina;
- c) caberá à FAPESC a avaliação final do projeto, a fim de verificar sua estrita adesão às normativas de regência e aos princípios da Administração Pública, dentre outros, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência.

**5.5.20.** A FAPESC poderá não implementar o projeto apresentado que:

- a) não demonstre a efetiva contribuição para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação no Estado de Santa Catarina, de modo a atender ao princípio da economicidade na destinação dos recursos públicos;
- b) não demonstre, claramente, a contribuição eficaz ao desenvolvimento econômico e à melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina, observando as necessidades do ecossistema de CTI estadual.

**5.5.21.** A FAPESC não se responsabiliza por eventuais denúncias de terceiros, questionamentos ou processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de possível plágio de projetos fomentados, má conduta científica ou qualquer outra irregularidade nas pesquisas realizadas, estando os proponentes desde já cientes de que toda e qualquer responsabilidade por eventual indenização não recairá sobre a FAPESC.

**5.5.22.** Deverá ser preenchida a Súmula Curricular com dados do proponente e dos demais membros da equipe técnica, cujo arquivo modelo estará disponível na etapa de submissão, no SIGFAPESC.

## **6. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETO E DOCUMENTOS**

**6.1.** A proposta deverá ser submetida via SIGFAPESC, disponível em <https://sig.fapesc.sc.gov.br>, conforme cronograma previsto no item 7. desta Chamada Pública.

**6.2.** O(a) proponente e os(as) integrantes da equipe, caso haja, deverão estar previamente cadastrados no SIGFAPESC.

**6.3.** A proposta poderá ser submetida até as 18 (dezoito) horas, horário de Brasília, da data-limite de submissão das inscrições determinada pelo cronograma. O(a) proponente receberá o protocolo por e-mail na sua área restrita no SIGFAPESC imediatamente após o envio da proposta.

**6.4.** A equipe técnica responsável pelo SIGFAPESC estará disponível para suporte no horário de expediente da FAPESC.

**6.5.** A FAPESC não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivado por eventuais falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

**6.6.** Expirado o prazo indicado na presente Chamada Pública, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições ou esclarecimentos que não forem explícitas ou formalmente solicitados pela FAPESC.

**6.7.** Serão aceitas somente as assinaturas devidamente certificadas, sendo vedado inserir digitalmente assinaturas manuscritas nos documentos submetidos. Sugere-se a utilização de assinatura digital gratuita disponibilizada por meio do portal e/ou aplicativo Gov.br.

### **6.8. Dos documentos que acompanham a proposta**

**6.8.1.** O(a) representante legal da empresa (proponente) deverá anexar no SIGFAPESC, em formato PDF e de forma legível e não corrompida, a seguinte documentação:

### 6.8.2. Empresa proponente

- a) cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ na Receita Federal do Brasil, atualizado há menos de 90 (noventa) dias, com indicação do nome e do endereço atualizado da empresa proponente no Estado de Santa Catarina, constituída há, pelo menos, 02 (dois) anos da data de lançamento desta Chamada Pública;
- b) cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), Certificado de Inscrição da Empresa Simples de Inovação ou documento comprobatório de constituição da empresa, demonstrando o quadro societário e o representante legal da empresa;
- c) cópia do Balanço Patrimonial do último ano fiscal (2025) assinado por profissional de contabilidade com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);
- d) cópia da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último ano fiscal (2025) assinada por profissional de contabilidade com registro ativo no CRC;
- e) declaração de exclusividade da proposta e de inexistência de duplicidade de submissão assinada pelo representante legal da empresa/proponente, conforme Anexo II;
- f) declaração de comprometimento de contrapartida assinada pelo representante legal da empresa/proponente, conforme Anexo III;
- g) link do vídeo de apresentação do projeto, conforme item 5.5.16;
- h) documentos comprobatórios do TRL atual, como, por exemplo: relatórios técnicos, laudos de conformidade, manuais, vídeos de operação, históricos de operação, entre outros. Compilar em arquivo único no formato PDF, em ordem coerente de avaliação (comprovação do maior TRL para o menor, conforme Anexo I). Não serão aceitas declarações unilaterais desacompanhadas da respectiva comprovação documental;
- i) instrumento jurídico formal de cooperação/anuência/parceria/convênio, com assinatura eletrônica do representante legal da ICT e da empresa proponente, firmado para o desenvolvimento do projeto, caso houver. Não serão aceitas declarações;
- j) documento comprobatório de vínculo prévio ou vigente com incubadora de empresas catarinense, caso haja;
- k) documento comprobatório de participação em programas de ideação e/ou validação do Estado de Santa Catarina, caso haja.

### 6.8.3. Proponente da proposta (Coordenador Geral)

- a) documento oficial de identificação que contenha o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e possua validade de até 10 (dez) anos a partir da data de emissão:
  - brasileiro(a): carteira de identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar ou passaporte;
  - estrangeiro(a) residente no Brasil, não naturalizado(a): Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) e cópia do passaporte com o registro de entrada no Brasil.

### 6.8.4. Coordenador(a) técnico(a)

- a) documento oficial de identificação que contenha o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e possua validade de até 10 (dez) anos a partir da data de emissão:
  - brasileiro(a): carteira de identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar ou passaporte;
  - estrangeiro(a) residente no Brasil, não naturalizado(a): Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) e cópia do passaporte com o registro de entrada no Brasil.
- b) comprovante de vínculo empregatício ou funcional junto à empresa proponente ou, exclusivamente na hipótese de haver a parceria de que trata o item 6.8.2, alínea "i", junto à ICT parceira: CTPS, contrato de trabalho assinado, holerites ou contracheques recentes, comprovante de recolhimento do FGTS ou do INSS, portaria de nomeação ou designação, certidão funcional emitida pelo setor de recursos humanos, termo de posse ou de exercício.

- No caso de sócios(as) da empresa proponente, deverá ser enviado o contrato social ou outro documento que comprove a composição do quadro societário;
- c) cópia, frente e verso, do diploma com a titulação de graduação ou de maior grau obtida em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
  - d) demonstrativo de participação em projeto de CT&I ou PD&I, quando houver.

#### 6.8.5. Demais especialistas

- a) documento oficial de identificação que contenha Cadastro de Pessoa Física (CPF) e possua validade de até 10 (dez) anos a partir da data de emissão:
  - brasileiro(a): carteira de identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar ou passaporte;
  - estrangeiro(a) residente no Brasil, não naturalizado(a): Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) e cópia do passaporte com o registro de entrada no Brasil.
- b) comprovante de vínculo empregatício ou funcional junto à empresa proponente ou, exclusivamente na hipótese de haver a parceria de que trata o item 6.8.2., alínea "i", junto à ICT parceira: CTPS, contrato de trabalho assinado, holerites ou contracheques recentes, comprovante de recolhimento do FGTS ou INSS, portaria de nomeação ou designação, certidão funcional emitida pelo setor de recursos humanos, termo de posse ou de exercício. No caso de sócios(as) da empresa proponente, deverá ser enviado o contrato social ou outro documento que comprove a composição do quadro societário;
- c) cópia, frente e verso, do diploma com a titulação de graduação ou de maior grau obtida em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- d) demonstrativo de participação em projeto de CT&I ou PD&I, quando houver.

**6.9.** Consideram-se atualizados os documentos emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores ao prazo de abertura da submissão da proposta, conforme cronograma disponível no item 7. deste edital.

**6.10.** Súmula Curricular, com dados do(a) proponente e dos demais membros da equipe técnica vinculados(as) à proposta de projeto, conforme modelo de arquivo disponível para preenchimento na etapa de submissão via SIGFAPESC.

## 7. DO CRONOGRAMA

**Quadro 01.** Cronograma

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	<b>21/05/2026</b>
Submissão das propostas via SIGFAPESC	22/05/2026 a 23/06/2026 (até as 18 horas)
Análise de admissibilidade	24/06/2026 a 13/07/2026
Resultado preliminar de admissibilidade	14/07/2026
Prazo para interposição de recursos administrativos	15/07/2026 a 20/07/2026
<b>Resultado final de admissibilidade</b>	<b>23/07/2026</b>
Análise de mérito	15/07/2026 a 10/08/2026
Resultado preliminar de mérito	13/08/2026
Prazo para interposição de recursos administrativos	14/08/2026 a 19/08/2026
<b>Resultado final de mérito e divulgação das propostas selecionadas</b>	<b>24/08/2026</b>
Celebração dos Termos de Subvenção	A partir de 26/08/2026

**7.1.** A FAPESC reserva-se o direito de antecipar a divulgação dos resultados, conforme previsto nesta Chamada. A eventual divulgação será feita mediante publicação no site da Fundação.

**7.2.** A celebração dos Termos de Subvenção ocorrerá em etapas:

**7.2.1.** Etapa 1: ajustes do Plano de Trabalho via SIGFAPESC. O(a) proponente terá um prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação via SIGFAPESC.

**7.2.2.** Etapa 2: documentos necessários para a contratação. O(a) proponente deverá entregá-los, via e-mail, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação por e-mail.

**7.2.3.** Etapa 3: assinatura do Termo de Subvenção. O(a) proponente terá o prazo de até 02 (dois) dias corridos para a devolução do termo assinado, a partir da data da solicitação por e-mail.

**7.2.4.** Etapa 4: validação e ativação da conta bancária. O(a) proponente terá um prazo de até 02 (dois) dias corridos contados do recebimento das informações para validação da conta, aberta pela FAPESC, junto à agência bancária escolhida.

**7.2.5.** O descumprimento dos prazos previstos neste cronograma pela empresa proponente poderá implicar a não contratação do projeto aprovado.

## **8. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**8.1.** Será destinado para este Edital o valor global de até **R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)**, não reembolsável, oriundo do orçamento da FAPESC.

**8.2.** O valor de cada proposta será de até **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, a ser liberado em parcela única conforme a disponibilidade financeira da FAPESC, por meio de subvenção econômica, não reembolsável.

**8.3.** As propostas que não observarem os limites quanto ao valor solicitado à FAPESC serão consideradas inadmissíveis.

**8.4.** Considerando o limite orçamentário destinado à presente Chamada Pública e a equidade na distribuição regional dos recursos, nenhuma das 06 (seis) mesorregiões do Estado (Norte, Sul, Oeste, Serrana, Vale do Itajaí e Grande Florianópolis) será contemplada com mais de 30% (trinta por cento) do valor global destinado a esta Chamada Pública.

**8.5.** A distribuição dos recursos por mesorregião se dará com base no município-sede da empresa; considerando o CNPJ, as empresas concorrerão em igualdade de condições.

**8.6.** Não havendo propostas classificadas que atendam aos requisitos mínimos de qualificação por mesorregião, os recursos serão disponibilizados para propostas classificadas segundo a ordem de classificação geral.

**8.7.** Identificada a conveniência/oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para a presente Chamada Pública, a FAPESC poderá decidir por contratar os projetos qualificados no mérito, mas não aprovados em decorrência da previsão orçamentária inicial, respeitada a escala de classificação por maior nota estabelecida no processo de avaliação.

**8.8.** A FAPESC poderá captar recursos por meio de doações, descentralizações, parcerias, convênios, emendas parlamentares, entre outras formas, com vistas à aplicação de recursos financeiros suplementares ao presente Edital e, desta forma, ampliar o número de propostas contempladas.

**8.9.** A FAPESC poderá utilizar até 0,5% (meio por cento) deste valor para o processo de seleção, acompanhamento e avaliação dos projetos desta Chamada Pública.

**8.10.** As propostas terão prazo de execução de até 12 (doze) meses após a publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), limitado a uma única prorrogação de até 06 (seis) meses, condicionada à avaliação de desempenho e resultados obtidos, conforme o Plano de Trabalho e o cumprimento das metas estabelecidas.

## **9. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS**

**9.1.** Todos os itens de despesa solicitados deverão estar claramente alinhados com os objetivos desta Chamada, além de serem compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas no projeto; a compatibilidade dos itens com este propósito será considerada na análise de mérito. O valor solicitado da subvenção econômica poderá ser utilizado para despesas de capital e correntes do projeto de inovação aprovado, compreendendo os seguintes itens:

### **9.2. Itens financiáveis**

**9.2.1.** São financiáveis os itens aprovados no Plano de Trabalho, desde que devidamente justificados quanto ao objeto do projeto, tais como:

- a) despesas de capital: equipamentos, materiais permanentes nacionais ou importados,

quando estritamente necessários para a execução do projeto, conforme especificado na presente Chamada Pública, limitados a 20% (vinte por cento) do recurso solicitado à FAPESC. Será financiável a aquisição de computador(es) e/ou impressora(s), desde que esses itens não ultrapassem o montante de 5% do recurso solicitado no projeto;

- b) despesas correntes:** material de consumo, insumos, nacionais ou importados, de uso exclusivo no projeto e que apresentem pouca durabilidade ou consumo rápido, ou seja, material utilizado no projeto que, em razão do uso, perde sua identidade física ou características individuais e tem durabilidade prevista limitada;
  - I.** assinaturas de licenças de softwares, dentro do período de vigência do projeto, serão limitadas a 10% (dez por cento) do recurso solicitado à FAPESC.
- c) diárias nacionais:** somente para os membros da equipe técnica executora do projeto descrita no Plano de Trabalho (previamente registrados na plataforma SIGFAPESC), para cobrir despesas durante visitas e atividades técnicas com hospedagem, alimentação e deslocamentos no local de destino, decorrentes de afastamento da sede em caráter eventual para atividades exclusivas do projeto aprovado. Aplicam-se os valores e a forma de comprovação conforme a Resolução FAPESC n.º 01/2025 e, no que couber, o Decreto Estadual n.º 650/2020, para visitas técnicas de até 10 (dez) dias/mês, limitadas a 10% (dez por cento) do recurso solicitado à FAPESC;
- d) passagens aéreas e/ou terrestres nacionais:** em classe econômica, para os membros da equipe técnica executora do projeto descrita no Plano de Trabalho (previamente registrados na plataforma SIGFAPESC), para visitas e atividades técnicas diretamente ligadas ao desenvolvimento do Plano de Trabalho aprovado pela FAPESC, limitadas a 10% (dez por cento) do recurso solicitado à FAPESC;
- e) serviços de terceiros:** pessoa física e/ou jurídica, preferencialmente catarinenses, de caráter eventual<sup>5</sup> (curta duração/temporário).
  - I.** serviços de consultoria ou assessoria técnica, limitados a 10% (dez por cento) do recurso solicitado à FAPESC.
  - II.** contratação de serviços para desenvolvimento de softwares e semelhantes, somente quando caracterizada a imprescindibilidade para o desenvolvimento da tecnologia, limitada a 20% (vinte por cento) do recurso solicitado à FAPESC.
  - III.** locação e instalação de equipamentos, limitadas a 20% (vinte por cento) do recurso solicitado à FAPESC.

**9.2.2.** O enquadramento da modalidade do serviço prestado será realizado com base na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) da empresa prestadora de serviços, juntamente com a descrição apresentada na nota fiscal emitida.

**9.2.3.** A seleção do prestador de serviços deverá ocorrer após a contratação do projeto e, para essas contratações, deverá ser observada a legislação nos termos do Decreto Estadual n.º 1.323, de 2012, e do Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas de Projetos Apoiados pela FAPESC ([Prestação de Contas — FAPESC](#)), além de ser obrigatória a aprovação desses serviços no Plano de Trabalho. No momento da prestação de contas do projeto, será obrigatória a entrega de orçamentos, contratos e relatórios assinados pelos prestadores de serviços, detalhando as horas técnicas trabalhadas, com indicação dos profissionais, suas qualificações, a data, o número e o valor (custo) das horas trabalhadas por cada um, comprovando os serviços executados.

**9.2.4.** As despesas previstas no Plano de Trabalho somente poderão ser realizadas após a publicação no DOE/SC.

---

<sup>5</sup> Despesa de caráter eventual: caracteriza-se por gastos com serviços de terceiros, pessoa física e/ou jurídica, de maneira esporádica e temporária, não havendo regularidade ou habitualidade da despesa, podendo ser entendida como execução de serviço ocasional, sem expectativa de repetição ao longo do tempo. As prestações de serviços por pessoa física ou jurídica não deverão estar condicionadas à periodicidade, sendo celebradas, necessariamente, por meio de contrato de prestação de serviços, assinado entre o(a) beneficiário(a) e o prestador, com o descritivo do objeto e das entregas esperadas. O pagamento somente ocorrerá após a emissão dos documentos fiscais e a efetiva entrega do resultado contratado, em parcela única.

**9.2.5.** O pagamento pelos serviços prestados por pessoas físicas dar-se-á mediante nota fiscal avulsa de prestação de serviço fornecida pela Prefeitura Municipal ou mediante nota fiscal própria do prestador de serviços, observada a legislação vigente.

**9.2.6.** Recomenda-se considerar, para materiais permanentes ou de consumo importados, uma estimativa de despesas acessórias relacionadas ao processo de importação de até 20% do custo dos itens.

**9.2.7.** A mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESC e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo sob a exclusiva responsabilidade da empresa proponente do projeto.

**9.2.8.** A empresa proponente deverá sempre observar o melhor aproveitamento dos recursos públicos, considerando os aspectos de qualidade e rendimento que comprometam o resultado da pesquisa, visando ao melhor aproveitamento destes recursos. A FAPESC poderá solicitar a beneficiária a apresentação de orçamentos para a devida comprovação dos serviços e produtos incluídos no Plano de Trabalho.

**9.2.9.** As aquisições de equipamentos, materiais permanentes, materiais de consumo e as contratações de serviços de terceiros deverão, preferencialmente, ser de empresas e prestadores de serviços do Estado de Santa Catarina.

### **9.3. Dos itens NÃO financiáveis**

**9.3.1.** Não serão financiados os seguintes itens:

- a) aquisição de bens de consumo ou permanentes com finalidade de estoque ou produção em larga escala para fins de distribuição comercial;
- b) projetos baseados em trabalhos de assistência técnica, construção de plantas-piloto e revisões de literatura;
- c) pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou de quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual ou municipal);
- d) pagamento de despesas de rotina, como serviços gerais, segurança, luz, água, telefone (celular e fixo), internet, correios, reprografia e obras civis, entendidas como despesas de responsabilidade da empresa beneficiária;
- e) despesas com a produção de *pitch* e com materiais de escritório, tais como: lápis, caneta, borracha, grampeador, clipe, pasta, caixa, apontador, entre outros;
- f) pagamento, a qualquer título, a agente público, servidor da Administração Pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e o Decreto Federal n.º 5.151/2004;
- g) pagamento de serviços advocatícios, contábeis e administrativos, exceto os serviços e taxas de importação discriminados nos itens financiáveis deste Edital, incluindo a contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira;
- h) pagamentos de despesas relativas à proteção de propriedade intelectual (patentes), visto que a FAPESC possui um edital específico para essa finalidade;
- i) taxas e tarifas bancárias, multas, juros ou correção monetária ou outros encargos existentes;
- j) despesas médicas de qualquer natureza;
- k) aquisição de celulares e tablets;
- l) aquisição de veículos e acessórios;
- m) manutenção de equipamentos, veículos e acessórios;
- n) despesas com obras de construção civil, inclusive as de reparação, reforma, pintura ou adaptação;
- o) pagamento de combustível e pedágio;
- p) despesas com publicidade; tráfego pago; anúncios em redes e mídias sociais; ornamentação, brindes, camisetas, crachás, coquetéis, shows, premiações, *coffee breaks*, bebidas alcoólicas ou itens similares, manifestações artísticas e demais itens relacionados no art. 4º do Decreto Estadual n.º 2.060/2009;
- q) pagamento de inscrições e despesas relacionadas à participação em congressos, eventos e feiras;
- r) é vedada a contratação de serviços prestados por membros da equipe executora do projeto

prevista no Plano de Trabalho, bem como a contratação de cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, do(a) representante legal da empresa proponente. Da mesma forma, é vedada a contratação de empresas cujo quadro societário seja composto por integrantes da equipe executora do projeto prevista no Plano de Trabalho, bem como por cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, do(a) representante legal da empresa proponente;

s) é vedada a terceirização da execução do projeto.

## 10. DA CONTRAPARTIDA

**10.1.** A empresa proponente deverá, obrigatoriamente, disponibilizar, a título de contrapartida financeira, os valores mínimos de acordo com os critérios estabelecidos no Quadro 02, bem como apresentar condições adequadas ao desenvolvimento do projeto e/ou das atividades a ele correspondentes. Tais informações deverão constar no Plano de Trabalho e do cronograma de desembolso da proposta de projeto.

**Quadro 02.** Percentual mínimo de contrapartida financeira.

RECEITA OPERACIONAL BRUTA EM 2025	PERCENTUAL MÍNIMO DE CONTRAPARTIDA (EM RELAÇÃO AOS RECURSOS SOLICITADOS)
De R\$ 360.000,01 a R\$ 4.800.000,00	5,00%
De R\$ 4.800.000,01 a R\$ 16.000.000,00	10,00%

**10.2.** O valor de contrapartida financeira deverá ser aportado na conta específica do projeto, na mesma data do recebimento da parcela de subvenção econômica, conforme o disposto no item 14.1., e poderá ser utilizado para a realização de despesas de custeio e de capital, desde que associadas à execução das atividades do projeto.

**10.3.** Os “itens não financiáveis” constantes no item 9.3. não poderão ser considerados contrapartida.

**10.4.** É vedada a aplicação dos recursos em caderneta de poupança.

**10.5.** Deve-se registrar na plataforma SIGFAPESC as informações referentes à contrapartida e à respectiva destinação, observando-se atentamente os itens não financiáveis previstos no item 9.3.

**10.6.** A empresa proponente deve apresentar condições adequadas ao desenvolvimento do projeto e/ou das atividades a ele correspondentes. Tais informações deverão constar no Plano de Trabalho e no cronograma de desembolso da proposta de projeto.

## 11. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**11.1.** Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descritas abaixo:

### **11.2. Da análise de admissibilidade**

**11.2.1.** O Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) da FAPESC procederá à análise de admissibilidade das propostas, verificando o atendimento aos itens 4, 5 e 6 desta Chamada Pública.

**11.2.2.** As propostas que não atenderem aos requisitos supracitados serão desclassificadas deste Edital de Subvenção Econômica.

### **11.3. Da avaliação e julgamento de mérito**

**11.3.1.** As propostas que reunirem toda a documentação eletrônica, preencherem todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos na presente Chamada Pública serão submetidas à análise e ao julgamento de mérito pelo CPAA, que, sempre que necessário, solicitará a avaliação de consultores *ad hoc* reunidos, ou não, em grupo de trabalho específico para atender aos objetivos fins desta Chamada, podendo utilizar-se da modalidade on-line.

**11.3.2.** Esta etapa consistirá na análise e na avaliação do mérito das propostas segundo os critérios de avaliação estabelecidos no Quadro 03, com pontuação de 0 (zero) a 100 (cem). O resultado final será a soma da pontuação atingida em cada critério.

**11.3.3.** No Quadro 03, é apresentada a escala de classificação conforme a pontuação máxima para cada critério. Somente as propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação geral serão recomendadas para aprovação.

**Quadro 03.** Critérios de avaliação e julgamento de mérito

ITEM A SER AVALIADO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<p style="text-align: center;"><b>1.</b> <b>QUALIDADE DA PROPOSTA DE PROJETO</b></p>	<p><b>1.1. Adequação do Plano de Trabalho</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Qualidade e alinhamento da formulação do projeto, considerando o detalhamento e a clareza das informações apresentadas, o atendimento aos itens preestabelecidos e a pertinência, aderência e coerência entre o objetivo geral, os objetivos específicos, as linhas temáticas e o escopo do edital.</li> </ul>	10
	<p><b>1.2. Potencial inovador</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Apresentação do potencial inovador, destacando as melhorias em relação às soluções existentes, a percepção sobre os principais concorrentes, os potenciais clientes e os diferenciais competitivos da empresa.</li> </ul>	5
	<p><b>1.3. Resultados e impactos esperados</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Descrição dos entregáveis da proposta, detalhando os produtos, processos ou serviços a serem desenvolvidos, com indicação do potencial de replicabilidade da metodologia validada, das primeiras vendas, bem como da apresentação da projeção de faturamento, do número de clientes e de evidências da inserção comercial do produto ou novo mercado relevante.</li> <li>Integração qualificada entre empresas catarinenses, agentes da BID e atores do ecossistema de inovação de Santa Catarina, com parcerias e ações colaborativas para soluções tecnológicas estratégicas.</li> <li>Resultados alinhados aos desafios dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).</li> </ul>	10
	<p><b>1.4. Riscos e Atividades</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Descrição das atividades do projeto, com identificação dos riscos tecnológicos e mercadológicos associados e apresentação das respectivas estratégias de mitigação.</li> </ul>	10
<p style="text-align: center;"><b>2.</b> <b>RELEVÂNCIA DO PROJETO</b></p>	<p><b>2.1. Relevância</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Importância e relevância estratégica da proposta, considerando o impacto científico, tecnológico, econômico e social, a aderência à soberania e defesa, o fortalecimento da BID, a redução da dependência externa e o potencial de uso dual.</li> </ul>	5
	<p><b>2.2. Nível de maturidade tecnológica (TRL)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Estágio de desenvolvimento atual da tecnologia (TRL ≥ 3) e coerência do nível pretendido (TRL ≤ 7) com o escopo apresentado.</li> </ul>	10

<b>3. CAPACIDADE TÉCNICA E CAPACIDADE DE EXECUÇÃO</b>	<b>3.1. Histórico da empresa proponente</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Experiência comprovada, projetos ou cases de sucesso na área da proposta.</li> <li>Participação da empresa (representante legal) em iniciativas de fortalecimento do negócio, incluindo programas de ideação e/ou validação, bem como a inserção em redes de apoio (incubadoras, aceleradoras, investidores ou outras parcerias estratégicas), quando houver.</li> </ul>	10
	<b>3.2. Capacidade da equipe técnica</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Adequação da formação à temática do projeto; atuação prévia na direção, coordenação ou execução de projetos de CT&amp;I ou PD&amp;I; e participação em iniciativas financiadas por agências de fomento ou pela iniciativa privada em áreas relacionadas à proposta submetida.</li> </ul>	20
	<b>3.3. Área de PD&amp;I</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Existente na empresa ou existência de acordo de cooperação/anuência/parceria com Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT);</li> <li>Apresentar informações sobre o setor de PD&amp;I da empresa proponente ou ICT: linha de atuação, infraestrutura, capacidade técnica e equipamentos disponíveis para o desenvolvimento do projeto;</li> <li>Informar sobre projetos já realizados na linha deste Edital, experiências anteriores com agências de fomento e projetos semelhantes desenvolvidos anteriormente.</li> </ul>	10
<b>4. CRONOGRAMA E ORÇAMENTO</b>	<b>4.1. Cronograma e orçamento</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Pertinência dos itens de despesa em relação às necessidades, metas e ao bom desenvolvimento da proposta de projeto;</li> <li>Uso do orçamento total conforme o cronograma das etapas.</li> </ul>	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>Soma dos pontos de todos os critérios</b>	<b>100</b>

**11.3.4.** Caso ocorra empate entre propostas, serão considerados itens de desempate as melhores notas obtidas conforme a seguinte ordem de critérios 1, 3, 2 e 4, contidos no Quadro 03.

**11.3.5.** Concluídas as fases de análise e de avaliação do mérito, o CPAA da FAPESC encaminhará à Diretoria Executiva da própria instituição a relação das propostas avaliadas como elegíveis para classificação, recomendando-as para a homologação do resultado, que será divulgado na página da FAPESC.

**11.3.6.** Os casos omissos serão analisados e avaliados pela Diretoria Executiva da FAPESC.

**11.3.7.** A recomendação (qualificação) da proposta não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade de recursos, observados o ranqueamento por maior nota e os limites orçamentários.

**11.3.8.** O membro do CPAA deverá declarar-se impedido de participar do processo caso identifique que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com quaisquer das empresas proponentes de propostas de projetos apresentados na presente Chamada Pública.

**11.3.9.** O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou a continuidade do processo de seleção.

**11.3.10.** O CPAA da FAPESC poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas empresas proponentes de propostas de projetos ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## **12. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** A FAPESC disponibilizará a relação dos projetos aprovados em seu site, [www.fapesc.sc.gov.br](http://www.fapesc.sc.gov.br), e no DOE/SC, nos prazos previstos, conforme o cronograma desta Chamada Pública.

**12.2.** Os recursos poderão ser interpostos somente por meio do SIGFAPESC e nos prazos estipulados no cronograma, no campo específico disponível na área restrita do(a) proponente, no quadro da proposta submetida, no ícone identificado como “Pedidos de Reconsideração”.

**12.3.** Os recursos deverão contrapor exclusivamente os motivos do parecer, vedada a inclusão de fatos novos.

**12.4.** Não poderão ser objeto de recurso:

- a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito do projeto original;
- b) envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;
- c) questionamentos quanto ao resultado da avaliação realizada pelos consultores *ad hoc*.

**12.5.** O CPAA analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Diretoria Executiva da FAPESC, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

**12.6.** Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site da FAPESC, conforme previsto no cronograma desta Chamada Pública.

**12.7.** As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

## **13. DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** A contratação será formalizada sob a forma de Termo de Subvenção Econômica (Anexo IV), regido pelo Decreto Estadual n.º 2.372/2009, assinado diretamente com o(a) representante legal da empresa e a FAPESC. No documento, as partes declaram assumir o compromisso de garantir a realização plena do Plano de Trabalho. Para fins de contratação, a empresa deve estar com o cadastro atualizado no sistema SIGFAPESC, além de enviar por e-mail os documentos a seguir:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal: [Certidão Negativa de Débitos Federais](#);
- b) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual: [Conta Corrente - CND - Solicitação](#);
- c) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa junto à Justiça do Trabalho: [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas](#);
- e) Certificado de Regularidade do FGTS na Caixa Econômica Federal: [Consulta Regularidade do Empregador](#);
- f) cópia do comprovante de endereço atualizado da empresa em Santa Catarina (faturas de energia elétrica, água, gás, internet, telefone fixo ou móvel ou contrato de locação). O comprovante deverá estar atualizado, com data de emissão de, no máximo, 03 (três) meses anteriores à data de inclusão dos documentos de contratação. Caso a empresa não possua comprovante de endereço em seu próprio nome, além do comprovante, deverá ser apresentada a declaração do(a) titular informando que a empresa proponente tem sede no endereço registrado no comprovante. Não serão aceitos, para fins de comprovação de endereço, boletos ou comprovante de situação de inscrição cadastral (cartão CNPJ);
- g) cópia do comprovante de residência (faturas de energia elétrica, água, gás, internet, telefone fixo ou móvel ou contrato de locação) em nome do(a) representante legal da empresa. O comprovante deverá estar atualizado, com data de emissão de, no máximo, 03 (três) meses anteriores à data de inclusão dos documentos de contratação. Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) representante legal da empresa, além do comprovante, deverá ser apresentada declaração do(a) titular informando que o(a)

do(a) representante legal da empresa proponente reside no endereço descrito no comprovante. Não serão aceitos, para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o(a) beneficiário(a) e o(a) titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local;

- h) comprovante de regularidade da empresa quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplência em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual, disponível em: [DART](#);
- i) Demonstrativo de consulta pelo CNPJ da beneficiária no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS): [CEIS](#);
- j) Demonstrativo de consulta pelo CNPJ da empresa beneficiária no Cadastro de Penalidades do Estado: [CADPEN](#).

**13.2.** Na existência de pendências de qualquer natureza nos documentos acima referidos, estas deverão ser dirimidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da solicitação formal, efetuada via e-mail, sob pena de desclassificação do projeto.

**13.3.** O conteúdo, a veracidade e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do(a) representante legal da empresa proponente da proposta do projeto, respondendo na forma da lei.

**13.4.** O não atendimento ao prazo de entrega da documentação resultará na perda do direito à contratação.

**13.5.** A ausência de qualquer documento exigido ou a inadimplência da empresa beneficiária com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto. Sendo assim, a empresa deverá estar atualizada e regularizada com as Certidões Negativas de Débito e com as prestações de contas junto a quaisquer órgãos da Administração Pública durante todo o processo de contratação.

**13.6.** Todos os projetos aprovados estão passíveis de análise orçamentária e do cronograma físico pela FAPESC antes, durante e após o procedimento de contratação. A FAPESC poderá solicitar ajustes nos planejamentos de acordo com o regramento de aplicação de recursos de subvenção da instituição e, inclusive, indeferir o pedido de recursos em rubricas específicas.

## **14. DA GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**14.1.** A empresa beneficiária deverá aplicar os recursos, enquanto não utilizados para as finalidades do projeto, em fundo de aplicação financeira a curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, vinculada à conta específica, com resgate e aplicação automática. O descumprimento desta cláusula acarretará a obrigação da beneficiária de restituir à FAPESC o valor do rendimento que seria obtido caso a aplicação financeira tivesse sido realizada.

**14.2.** Quaisquer remanejamentos de valores e alterações relativas às despesas aprovadas do projeto deverão ser solicitados à FAPESC pelo(a) proponente, acompanhados da devida justificativa, devendo ser autorizadas antes de sua efetivação.

**14.3.** O uso dos rendimentos provenientes de aplicações financeiras poderá ser solicitado previamente à FAPESC, via e-mail ([inovacao@fapesc.sc.gov.br](mailto:inovacao@fapesc.sc.gov.br)), apresentando a seguinte documentação:

- a) ofício de solicitação: contendo a identificação do projeto, indicação do valor de rendimentos solicitado e a justificativa técnica para utilização;
- b) relatório técnico parcial atualizado: modelo disponível no site da FAPESC, com impressão e assinatura no relatório;
- c) Balancete de Prestação de Contas (preliminar): preenchimento on-line, com impressão e assinatura do formulário eletrônico TC-28;
- d) extrato bancário da conta corrente e da conta de aplicação.

**14.4.** A documentação referente ao uso de rendimentos será avaliada pela equipe técnica, podendo a solicitação ser deferida ou indeferida.

**14.5.** Caso aprovados, os rendimentos de aplicação financeira poderão ser utilizados para complementar despesas de capital e custeio, ainda que o valor total dessas despesas ultrapasse

os limites previstos no item 9.2., desde que seja apresentada justificativa técnica e realizada a readequação do Plano de Trabalho.

**14.6.** Os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos à FAPESC conforme previsto no Manual de Prestação de Contas e Execução Financeira.

## **15. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**15.1.** A vigência do projeto é de 12 (doze) meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, limitada a uma única prorrogação de até 06 (seis) meses, condicionada à avaliação técnica de desempenho e dos resultados obtidos, de acordo com o Plano de Trabalho e com o cumprimento das metas mínimas estabelecidas e executadas até o prazo máximo estabelecido para a solicitação.

**15.2.** A solicitação de prorrogação de vigência deverá ser formalizada até 30 (trinta) dias antes do encerramento da vigência (trinta dias corridos), por meio do e-mail: [inovacao@fapesc.sc.gov.br](mailto:inovacao@fapesc.sc.gov.br), para análise técnica.

**15.3.** O acompanhamento e a avaliação dos projetos contemplados serão feitos por meio da apresentação de relatórios técnicos encaminhados à FAPESC, que os analisará por intermédio de seu setor competente.

**15.4.** O Relatório Parcial de Resultados será enviado semestralmente pela empresa proponente selecionada por esta Chamada Pública, apresentando as atividades do cronograma realizadas e o conhecimento gerado até o momento, bem como os resultados parciais alcançados.

**15.5.** O Relatório Final deverá contemplar os resultados de todas as etapas previstas no cronograma e desenvolvidas durante a execução do projeto, incluindo o detalhamento dos processos, serviços e produtos em escala laboratorial para o desenvolvimento de plantas-piloto, patentes, transferência de tecnologia e potenciais novos negócios com os respectivos custos atrelados, bem como a indicação do mercado potencial e dos *stakeholders* de interesse. Os apontamentos anteriores deverão apresentar contribuições potenciais nos âmbitos ESG e nas metas nacionais dos ODS.

**15.6.** Sempre que necessário, a FAPESC poderá solicitar à empresa beneficiária a apresentação de relatórios do Plano de Trabalho, bem como realizar acompanhamento da estruturação e da implantação do Plano de Trabalho descrito. A empresa também deverá, obrigatoriamente, prestar informações sobre a atuação da equipe técnica e resultados alcançados nas ações por meio de relatórios e indicadores de desempenho.

**15.7.** A não apresentação de relatórios técnicos, bem como das prestações de contas, segundo as normas exigidas e nos prazos estabelecidos, sujeitará a inscrição da empresa beneficiária no Cadastro de Inadimplentes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo de Santa Catarina e às demais sanções legais cabíveis.

**15.8.** A prestação de contas final do projeto (técnica e financeira) será encaminhada à FAPESC no prazo de até 30 (trinta) dias contados do final da vigência do Termo de Subvenção, sob as penas da lei, e deverá seguir o disposto no Decreto Estadual n.º 2.372, de 2009. A vigência do projeto é de 12 (doze) meses a partir de sua publicação no DOE/SC, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses.

**15.9.** O Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas de Projetos Apoiados pela FAPESC deve ser consultado pela empresa beneficiária e proponente da proposta de projeto, por conter as orientações necessárias para o correto gerenciamento dos projetos contemplados com o auxílio da FAPESC. O Manual citado se encontra no site da FAPESC, em [Prestação de Contas — FAPESC](#). Toda a legislação citada nesta Chamada Pública e no Manual mencionado deverá ser acessada, lida e seguida, em especial o Decreto Estadual n.º 2.372, de 2009.

**15.10.** A empresa beneficiária poderá apresentar um seminário para a equipe técnica da FAPESC sobre o(s) resultado(s) alcançado(s) referente ao projeto contratado.

**15.11.** A empresa beneficiária deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela FAPESC, nos 04 (quatro) anos após o encerramento do projeto apoiado, um relatório anual contendo os indicadores de impacto referentes aos processos, serviços ou produtos gerados por meio do financiamento da FAPESC, tais como:

- a) número de protocolo (código de registro) de marcas, patentes, desenhos industriais, programas de computador, indicações geográficas, transferência de tecnologia e potenciais novos negócios gerados e comercializados anualmente;
- b) título e código do Digital Object Identifier (DOI) de:

- artigos/*articles* indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;
  - *proceedings papers* indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;
  - material intelectual indexado citado em relatórios e documentos governamentais anualmente;
  - material intelectual indexado citado em patentes anualmente;
  - material intelectual indexado divulgado no Currículo Lattes;
- c) título e link de acesso às teses de doutorado e dissertações de mestrado defendidas, aprovadas e disponíveis on-line;
- d) transferências de tecnologia com instituições nacionais e internacionais realizada anualmente;
- e) nome, CNPJ e faturamento de empresas criadas anualmente;
- f) listagem dos produtos, processos e serviços atendidos pelos laboratórios multiusuários financiados pela FAPESC;
- g) links e capturas de tela (*print*) das notas de divulgação dos materiais intelectuais indexados (citados nos itens anteriores) divulgados em sites, políticas públicas, relatórios on-line, plataformas, bibliotecas virtuais e redes sociais como SDGRelx SDG, Google Scholar, ResearchGate, LinkedIn e outros meios de divulgação digital.

**15.12.** Ao final da execução do projeto de inovação, o(a) beneficiário(a) deverá elaborar um vídeo curto, de até 02 (dois) minutos, seguindo o formato indicado no Manual de Elaboração de Vídeo, disponibilizado no site da FAPESC. O vídeo deverá explicar o projeto e os resultados obtidos e poderá ser utilizado pela FAPESC em materiais de divulgação, no formato jornalístico e nas redes sociais. O link do vídeo deverá ser incluído no relatório técnico-científico.

**15.13.** A autorização da utilização da imagem, voz e nome em materiais institucionais, promocionais e de divulgação relacionados ao(s) projeto(s) desenvolvidos no âmbito desta Chamada está descrita no instrumento jurídico anexo. O(a) beneficiário(a) fica ciente de que a presente autorização não implica qualquer tipo de remuneração ou indenização a qualquer título.

## **16. DOS BENS E MATERIAIS PERMANENTES**

**16.1.** Os bens oriundos dos recursos destinados à aquisição, produção ou transformação de equipamentos, ou de materiais permanentes, conforme previsão no Plano de Trabalho, serão integrados ao patrimônio da Empresa Beneficiária e deverão possuir identificação do apoio financeiro da FAPESC.

**16.2.** Correrão às expensas da Empresa Beneficiária todos os custos com seguro e com a prestação dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva para os bens adquiridos.

**16.3.** As disposições desta cláusula não se aplicam à propriedade intelectual (PI) das criações obtidas no âmbito do projeto apoiado.

## **17. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**17.1.** Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados do projeto deverão seguir as normas internas da empresa beneficiária do projeto, bem como as normas relativas à PI, nacionais e estaduais.

**17.2.** As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual poderão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre a empresa beneficiária, proponentes das propostas de projetos e, quando for o caso, a FAPESC.

**17.3.** A empresa beneficiária deverá informar à FAPESC, via e-mail: [inovacao@fapesc.sc.gov.br](mailto:inovacao@fapesc.sc.gov.br), em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

## 18. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

**18.1.** Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

**18.2.** Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Scopus, Web of Science, Springer, SciELO, entre outros), provenientes das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: **Fundacao de Amparo a Pesquisa e Inovacao do Estado de Santa Catarina (FAPESC) – Edital 032/2026**. Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentações em eventos/congressos e demais casos, citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: **Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC) – 032/2026**.

**18.3.** O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível em: [Identidade Visual](#).

**18.4.** Todo o conteúdo proveniente das ações e dos resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram (fapesc.sc), Facebook (fapesc.gov), X, antigo Twitter, (fapesc), LinkedIn (company/fapesc) e YouTube (fapescgovsc), assim como o Governo do Estado (@governosc).

**18.5.** Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deverão ser enviados à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico [comunicacao@fapesc.sc.gov.br](mailto:comunicacao@fapesc.sc.gov.br), dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio destes. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 01 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado, o que acarretará o direito de uso de imagem que será cedido por meio de instrumento jurídico próprio. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

## 19. DA IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

**19.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital qualquer interessado que não o fizer em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao seu lançamento no DOE/SC.

**19.2.** Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que aponte, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou inadequações neste Edital.

**19.3.** A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, por correspondência eletrônica, para o e-mail [inovacao@fapesc.sc.gov.br](mailto:inovacao@fapesc.sc.gov.br), com o assunto: “Impugnação Edital FAPESC 032/2026”.

**19.4.** A impugnação do Edital não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no cronograma.

**19.5.** A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

## 20. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

**20.1.** Os(as) participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e às atividades do Terceiro Setor.

**20.2.** Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade

Administrativa) e na Lei n.º 12.846, de 2013, seus regulamentos e demais legislações federais e estaduais correlatas.

**20.3.** As empresas beneficiárias se comprometem a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I do artigo 1º da Instrução Normativa (IN) CGE/SEA n.º 01, de 2020, bem como a exigir o mesmo zelo dos terceiros por elas contratados.

**20.4.** Comprometem-se a notificar a Controladoria-Geral do Estado sobre qualquer irregularidade de que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

**20.5.** Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01, de 2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive dos danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## **21. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**21.1.** Os(as) partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e os das empresas proponentes de projetos, para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD, e o seguinte:

- a) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e de cópias e números de identidade e CPF de representantes das empresas proponentes de propostas de projetos, bem como de eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b) a coleta e o tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar a execução do objeto contratado;
- c) a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

**21.2.** A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada via e-mail: [fapesc@fapesc.sc.gov.br](mailto:fapesc@fapesc.sc.gov.br).

**21.3.** A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados contra incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade com o art. 48 da LGPD.

**21.4.** Os(as) titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

**21.5.** Os(as) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes de que isso poderá impedir a continuidade do projeto.

**21.6.** As empresas proponentes de propostas de projeto, bem como toda a equipe técnica incluída no Plano de Trabalho, deverão manter sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos na execução do projeto, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, mediante concordância com as partes.

**21.7.** Serão consideradas informações confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela empresa proponente de proposta de projeto, representante legal e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade da empresa proponente e representante legal.

**21.8.** Outras condições referentes ao sigilo e à confidencialidade de dados e informações relativas ao objeto da presente Chamada Pública e aos seus resultados serão estipuladas, quando for o caso, em instrumento jurídico específico posterior, entre a empresa beneficiária, representante legal da empresa beneficiária e a FAPESC.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** A presente Chamada Pública rege-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CTI, da EC n.º 85, de 2015, da Lei Federal n.º 10.973, de 2004, alterada pela Lei n.º 13.243, de 2016, conhecida como Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, da Lei Estadual n.º 14.328, de 2008, do Decreto n.º 2.372, de 2009, e demais normas do Governo Federal, Estadual e da FAPESC.

**22.2.** A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis divulgadas no site <http://www.fapesc.sc.gov.br>. É responsabilidade da empresa proponente da proposta e/ou representante legal acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes à presente Chamada Pública.

**22.3.** Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício, sendo destinados exclusivamente à execução do projeto.

**22.4.** A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

**22.5.** O(a) participante declara estar plenamente ciente de suas obrigações tributárias, fiscais e legais decorrentes da seleção de sua proposta. Compromete-se a cumprir todas as exigências e obrigações incidentes, incluindo, mas não se limitando a, impostos, taxas e contribuições, caso seu projeto seja escolhido, aceito ou beneficiado por esta Chamada Pública.

**22.6.** Além disso, o(a) participante reconhece que é responsável por quaisquer ônus adicionais que surjam em virtude da execução de seu projeto/pesquisa, garantindo a conformidade com todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.

**22.7.** A empresa beneficiária deverá comunicar à FAPESC, previamente à sua efetivação, as mudanças no quadro societário, na distribuição do capital social e no controle societário, ou qualquer outra alteração em seu ato constitutivo ou por meio de acordo de acionista (endereço, contato telefônico, endereço de e-mail, eventos impeditivos à execução do projeto), hipóteses em que os critérios de admissibilidade deixem de serem atendidos, o Termo de Subvenção Econômica será rescindido e o valor do recurso financeiro deverá ser devolvido à FAPESC.

**22.8.** A empresa deverá, obrigatoriamente, disponibilizar, sempre que solicitado pela FAPESC, as informações sobre a atuação da beneficiária e resultados alcançados nas ações por meio de indicadores e relatórios.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis–SC para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**23.2.** A presente Chamada Pública é o documento oficial da FAPESC para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam constatadas divergências entre as informações constantes de regulamentos específicos ou de materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado na presente Chamada Pública.

**23.3.** Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPESC.

**23.4.** Os projetos contemplados permitem que o Governo do Estado use o nome e a imagem das empresas proponentes de propostas de projeto criadas para fins de divulgação do programa.

**23.5.** Solicitações e esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhados diretamente ao endereço eletrônico: [inovacao@fapesc.sc.gov.br](mailto:inovacao@fapesc.sc.gov.br).

Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

**Valdir Cechinel Filho**  
Presidente da FAPESC  
(assinado digitalmente)

## ANEXO I

### TRL: PARA CONSULTA

*Technology Readiness Levels* (Nível de Prontidão Tecnológica ou Nível de Maturidade Tecnológica): escala que permite avaliar a maturidade de uma determinada tecnologia (novo produto, novo processo, novo uso etc.) ou pesquisa tecnológica visando a um novo produto, uso ou processo. Em outras palavras, o TRL deverá ser usado no caso da aplicação do conhecimento ou em pesquisas com avanço do conhecimento para geração de novas tecnologias.

**Nível 1.** Princípios básicos observados: pesquisas que identifiquem os princípios básicos da tecnologia e que possam ser traduzidas em desenvolvimentos aplicáveis.

**Nível 2.** Conceito tecnológico e/ou aplicação formulada: o potencial tecnológico, conceito do produto e/ou sua aplicação prática podem ser definidos, sem análise detalhada.

**Nível 3.** Prova de conceito analítica e experimental de função crítica e/ou características: início dos estudos analíticos e experimentos laboratoriais para validar as análises realizadas até o momento.

**Nível 4.** Validação tecnológica em laboratório: comprovação do funcionamento da tecnologia por meio de testes laboratoriais.

**Nível 5.** Validação tecnológica em ambiente relevante: comprovação do funcionamento da tecnologia em ambiente controlado que simule condições reais.

**Nível 6.** Demonstração tecnológica em ambiente relevante: comprovação do funcionamento da tecnologia em ambiente relevante que simule condições operacionais reais.

**Nível 7.** Demonstração de protótipo tecnológico em ambiente operacional: comprovação do funcionamento do protótipo da tecnologia em ambiente operacional real.

**Nível 8.** Sistema tecnológico real concluído e qualificado por meio de teste e demonstração: demonstração de que o sistema tecnológico está completo, por meio da comprovação de realização de testes que garantam o atendimento dos requisitos operacionais.

**Nível 9.** Sistema tecnológico real comprovado em ambiente operacional: aplicação da tecnologia na sua forma final cumprindo com seus requisitos e condições operacionais.

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE DE PROJETO

Eu, [nome completo do representante legal da empresa proponente], CPF sob n.º [número], na qualidade de representante legal da empresa/instituição [nome da empresa proponente], inscrita no CNPJ sob n.º [número] declaro, para os devidos fins, que:

1. O projeto intitulado “[título completo do projeto]”, submetido à [nome do edital / chamada pública FAPESC n.º 032/2026, é de caráter exclusivo, não tendo sido submetido a nenhum outro edital ou programa da FAPESC com o mesmo objeto, finalidade ou escopo de execução.
2. Comprometo-me a não submeter o mesmo projeto, ou versão que representem avanços das tecnologias nele desenvolvidas, a outros editais da FAPESC, enquanto perdurar sua execução, análise técnica e prestação de contas, salvo mediante autorização formal e prévia da FAPESC.
3. Declaro ter ciência de que a submissão duplicada de proposta ou o recebimento simultâneo de fomento para o mesmo projeto caracterizam infração grave, passível de invalidação da proposta, cancelamento do apoio e devolução integral dos recursos recebidos, com as devidas correções, em conformidade com as normas da FAPESC e a legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração de Exclusividade de Projeto, ciente das responsabilidades civil, administrativa e penal decorrentes de eventual falsidade das informações aqui prestadas.

[Município], [dia] de [mês] de 2026.

\_\_\_\_\_  
[Nome completo do(a) representante legal da empresa proponente]

*Assinatura digital*

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE CONTRAPARTIDA

Declaramos, para os devidos fins, que a [nome da empresa proponente], inscrita no CNPJ sob nº [número], em atendimento ao [nome do edital / chamada pública FAPESC n.º 032/2026], manifesta concordância e interesse na realização do projeto intitulado “[título completo do projeto]”, coordenado pelo(a) [nome completo do representante legal da empresa proponente], para o qual manifestamos disponibilidade de contrapartida financeira correspondente ao valor de R\$ [valor contrapartida] ([valor por extenso]).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Município], [Dia] de [Mês] de 2026.

\_\_\_\_\_  
[Nome completo do(a) representante legal da empresa proponente]  
*Assinatura digital*

SOMENTE LEITURA

## ANEXO IV

### TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 032/2026** — Insira o nome do Edital

Termo de Subvenção n.º: Insira o número.
Protocolo de Entrada n.º: Insira o número.
Protocolo EFAP: Insira o número.

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC)**, criada pela Lei n.º 10.355, de 09 de janeiro de 1997, a partir do Fundo Rotativo de Fomento à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina (FUNCITEC), Lei n.º 7.958, de 05 de junho de 1990, alterada pela Lei Complementar n.º 284, de 28 de fevereiro de 2005, Lei Complementar n.º 381, de 7 de maio de 2007, e Lei Complementar n.º 741, de 12 de junho de 2019, denominada pela Lei Complementar n.º 534, de 20 de abril de 2011, e regida por seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto n.º 438, de 16 de janeiro de 2024, entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.682.869/0001-26, com sede no ParqTec Alfa, Rodovia José Carlos Daux (SC 401), 600, km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP: 88030-902, doravante denominada simplesmente FAPESC, neste ato representada pelo seu Presidente, **Valdir Cechinel Filho**, nomeado por meio do Ato n.º 730, de 14 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 22.734, de 14 de abril de 2026, celebra o presente Termo de Concessão de Subvenção Econômica regido pelo Decreto n.º 2.372, de 09 de junho de 2009, do Estado de Santa Catarina.

#### Empresa beneficiária

Nome: insira o nome da empresa.		
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX		
Endereço (logradouro, n.º e complemento): insira o endereço completo.		
Bairro: insira o bairro.	Cidade: insira a cidade.	CEP: insira o CEP.
Estado: insira o estado.	País: insira o país.	
Telefone: (XX) XXXXX-XXXX	Celular: (XX) XXXXX-XXXX	

#### Representante legal

Nome: insira o nome completo.		
CPF: XXXXXXXXXXXXX	Documento de identificação: insira o número.	
Data de expedição: Insira uma data	Órgão emissor: insira o órgão emissor.	
Nacionalidade: insira a nacionalidade	Estado Civil: insira o estado civil.	
Cargo: insira o cargo		
Endereço residencial (logradouro, n.º e complemento): insira o endereço residencial.		
Bairro: insira o bairro.	Cidade: insira a cidade.	CEP: insira o CEP.
Estado: insira o estado.	País: insira o país.	
Telefone: (XX) XXXXX-XXXX	Celular: (XX) XXXXX-XXXX	
E-mail: insira o e-mail.		
Agência: insira a agência.	Conta do Projeto n.º: insira a conta.	

O presente Termo de Concessão de Subvenção Econômica entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), produzindo efeitos nos termos das cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

**Parágrafo único.** O presente Termo de Concessão de Subvenção Econômica visa à concessão de recursos financeiros, sob a forma de subvenção econômica, para a execução do projeto intitulado “insira o nome do projeto.”, com a seguinte finalidade descrita pelo(a) representante da empresa beneficiária: “insira a finalidade do projeto”, aprovado do Edital de Chamada Pública FAPESC n.º **032/2026** — insira o nome do Edital, conforme Plano de Trabalho e o Termo de Compromisso de Apoio à Bolsa Empresarial, quando aplicável, sendo partes integrantes do presente instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA — DOS RECURSOS

**Parágrafo primeiro.** Dos valores:

Valor global: R\$ insira o valor (insira o valor por extenso)
Valor FAPESC: R\$ insira o valor (insira o valor por extenso)
Valor para bolsas: R\$ insira o valor (insira o valor por extenso)
Valor de contrapartida da empresa beneficiária: R\$ insira o valor (insira o valor por extenso)

**Parágrafo segundo.** Do repasse da FAPESC:

N.º	CATEGORIA	AÇÃO	ITEM	PAGADOR	VALOR (R\$)	EMPENHO

**Parágrafo terceiro.** Os recursos serão depositados em conta corrente a ser aberta pela Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina na agência n.º insira o número da agência com dígito do insira o nome do Banco, exclusivamente para atender aos objetivos deste Termo de Concessão de Subvenção Econômica, e identificada com o nome da empresa beneficiária, acrescido do nome da FAPESC.

**Parágrafo quarto.** Havendo previsão do pagamento de bolsas, o pagamento será realizado diretamente ao(à) bolsista que, com o(a) coordenador(a), deverá respeitar o cronograma de desembolso e os termos definidos no Termo de Compromisso de Apoio à Bolsa. E, ainda:

- I. em programas de áreas especiais, como: cooperação internacional, chamadas específicas vinculadas a leis e decretos, entre outros, o pagamento de bolsas poderá ser administrado pelo(a) coordenador(a) do projeto.

**Parágrafo quinto.** Na hipótese de constatação de desvio de finalidade, impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Concessão de Subvenção Econômica será sustada a parcela a ser transferida, notificando-se a empresa beneficiária, para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de glosa definitiva da parcela e instauração de Tomada de Contas Especial.

## CLÁUSULA TERCEIRA — DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

**Parágrafo primeiro.** Os recursos e eventuais saldos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberta lastreada em títulos da dívida pública federal, se a previsão de uso integral for superior a 01 (um) mês.

**Parágrafo segundo.** O descumprimento da presente cláusula acarretará a obrigação da empresa beneficiária em restituir à FAPESC o valor do rendimento que seria obtido caso a aplicação financeira houvesse sido realizada.

**Parágrafo terceiro.** As receitas oriundas das aplicações financeiras poderão ser utilizadas no objeto do projeto, condicionadas à análise técnica da FAPESC, cuja implementação será realizada por apostilamento e estarão sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os

recursos transferidos.

#### **CLÁUSULA QUARTA — DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FAPESC**

**Parágrafo primeiro.** Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução estabelecida no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

**Parágrafo segundo.** Avaliar os relatórios técnicos e as prestações de contas relativas ao objeto do presente Termo de Concessão de Subvenção Econômica.

**Parágrafo terceiro.** Analisar e pronunciar-se sobre as propostas de reformulação do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança do objeto.

**Parágrafo quarto.** Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Concessão de Subvenção Econômica, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que ocorra, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA — DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

**Parágrafo primeiro.** Executar as atividades inerentes à execução deste Termo de Concessão de Subvenção Econômica, na forma estabelecida no Plano de Trabalho.

**Parágrafo segundo.** Realizar a execução financeira do projeto exclusivamente a partir da conta específica, por meio de transferências bancárias eletrônicas, pagamento de boletos bancários e débitos de câmbio, cartão na função débito, vedada a emissão de cheques e a realização de saques. Despesas de pequeno valor ou de pronto pagamento (transporte urbano etc.) poderão ser feitas em espécie mediante comprovante, conforme descrito no Manual de Execução e Prestação de Contas da FAPESC, disponível em: <http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>.

**Parágrafo terceiro.** Assegurar que sejam aplicados os recursos da contrapartida oferecida, bem como disponibilizar pessoal devidamente qualificado, instalações apropriadas e recursos materiais necessários à fiel execução do objeto do Termo de Concessão de Subvenção Econômica.

**Parágrafo quarto.** Utilizar os recursos desembolsados pela FAPESC, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, quando devidamente autorizados pela FAPESC, exclusivamente na execução do objeto do presente Termo de Concessão de Subvenção Econômica.

**Parágrafo quinto.** Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o Termo de Concessão de Subvenção Econômica.

**Parágrafo sexto.** Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de mudança no projeto inicial, conforme a cláusula 14º do presente instrumento.

**Parágrafo sétimo.** Fornecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, as informações solicitadas pela FAPESC referentes ao projeto e à situação financeira do projeto.

**Parágrafo oitavo.** Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter informativo, educativo ou de orientação social da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e, desde que, previstas no Plano de Trabalho.

**Parágrafo nono.** Observar as determinações constantes, no que couber, da Lei Estadual n.º 14.328, de 15 de janeiro de 2008, e do Decreto Estadual n.º 2.372/2009, e aquelas emanadas do

Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e outras normas legais regulamentares específicas aplicáveis.

**Parágrafo décimo.** Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência do Termo de Concessão de Subvenção Econômica, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam ser causados pelo projeto financiado.

**Parágrafo décimo primeiro.** Não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Termo de Concessão de Subvenção Econômica.

**Parágrafo décimo segundo.** Comprovar a aplicação dos valores de contrapartida econômica ou financeiramente mensurável.

**Parágrafo décimo terceiro.** Remeter, dentro de 30 (trinta) dias, contados das respectivas alterações, as informações relativas à mudança de seus atos constitutivos e de designação de novos representantes legais, mudanças no quadro societário, na distribuição do capital social e no controle societário.

**Parágrafo décimo quarto.** Propiciar os meios e as condições necessárias para que os técnicos da FAPESC e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina tenham acesso ao desenvolvimento das atividades e aos documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Concessão de Subvenção Econômica, bem como prestar a estes as informações solicitadas.

**Parágrafo décimo quinto.** Manter em arquivo exclusivo disponível para a FAPESC, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, registros financeiros e contábeis e demonstrativos financeiros referentes aos recursos transferidos por este instrumento, conforme as normas estipuladas na legislação em vigor e no Termo de Concessão de Subvenção Econômica, adequados para o acompanhamento e avaliação físico-financeira do projeto.

**Parágrafo décimo sexto.** Restituir à FAPESC, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão, rescisão ou extinção do Termo de Concessão de Subvenção Econômica, o eventual saldo financeiro remanescente, inclusive dos rendimentos de aplicação financeira.

**Parágrafo décimo sétimo.** No prazo de 30 (trinta) dias do encerramento da vigência do Termo de Concessão de Subvenção Econômica, apresentar o relatório técnico final do projeto, via meio eletrônico.

**Parágrafo décimo oitavo.** A empresa beneficiária do presente Termo de Concessão, por meio de representante legal, colaborará na execução das atividades, mediante a disponibilização de infraestrutura logística e administrativa necessária à execução do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pela beneficiária, conforme Plano de Trabalho.

**Parágrafo décimo nono.** Realizar as prestações de contas de acordo com a lei vigente.

**Parágrafo vigésimo.** Empregar a contrapartida assumida, quando houver.

**Parágrafo vigésimo primeiro.** Observar os procedimentos relativos à aquisição, guarda e destinação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do presente Termo de Concessão de Subvenção Econômica, conforme cláusula 8.

**Parágrafo vigésimo segundo.** Comunicar imediatamente à FAPESC, a ocorrência de qualquer evento impeditivo à execução normal do projeto, tais como: impedimento de representante legal por doença grave, falecimento, aposentadoria ou caso fortuito e força maior (a ser analisada pela FAPESC), ou, ainda, por decisão judicial, sob pena de responsabilização, no que couber.

**Parágrafo vigésimo terceiro.** A beneficiária deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela FAPESC, nos 04 (quatro) anos após o encerramento do projeto apoiado, um relatório anual contendo os indicadores de impacto referentes aos processos, serviços ou produtos gerados por meio do financiamento da FAPESC, tais como:

- I. número de protocolo (código de registro) das marcas, patentes, desenho industrial, programas de computador, indicações geográficas, transferência de tecnologia e potenciais novos negócios geradas e comercializadas anualmente;
- II. título e código Digital Object Identifier (DOI) de:
  - a) artigos/*articles* indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;
  - b) *proceedings papers* indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;
  - c) material intelectual indexado citado em relatórios e documentos governamentais anualmente;
  - d) material intelectual indexado citado em patentes anualmente;
  - e) material intelectual indexado divulgado no Currículo Lattes;
- III. título e link de acesso às teses de doutorado e dissertações de mestrado defendidas, aprovadas e disponíveis on-line;
- IV. transferência de tecnologias com instituições nacionais e internacionais realizadas anualmente;
- V. nome, CNPJ e faturamento de empresas criadas anualmente;
- VI. listagem dos produtos, processos e serviços atendidos pelos laboratórios multiusuários financiados pela FAPESC;
- VII. links e capturas de tela das notas de divulgação dos materiais intelectuais indexados (citados nos itens anteriores) divulgados em: sites, políticas públicas, relatórios on-line, plataformas, bibliotecas virtuais e redes sociais, tais como: SDGRelx SDG, Google Scholar, ResearchGate, LinkedIn e outros meios de divulgação digital.

## CLÁUSULA SEXTA — DO QUE É VEDADO À EMPRESA BENEFICIÁRIA

**Parágrafo primeiro.** Promover despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação.

**Parágrafo segundo.** Efetuar pagamento a si próprio, exceto diárias por ocasião de deslocamento que exija pernoite fora da região metropolitana ou do município sede para o desempenho de atividades pertinentes ao projeto, desde que previstas no Plano de Trabalho.

**Parágrafo terceiro.** A compra de bônus de organismos internacionais para adquirir bens de consumo ou de capital para aplicação no projeto.

**Parágrafo quarto.** Utilizar os recursos a título de empréstimo para reposição futura.

**Parágrafo quinto.** Transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira ou administrativa do projeto, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou equivalentes.

**Parágrafo sexto.** Executar despesas em data anterior ou posterior à vigência do Termo de Concessão de Subvenção Econômica.

**Parágrafo sétimo.** Efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica.

**Parágrafo oitavo.** Efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como com o pagamento de contas de luz, água, telefone, correio e similares.

**Parágrafo nono.** Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto, ainda que em caráter de emergência.

**Parágrafo décimo.** Realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos.

**Parágrafo décimo primeiro.** Utilizar os recursos para a participação em congressos de integrantes da equipe de pesquisa que não tenham trabalho aprovado para apresentação no evento.

## CLÁUSULA SÉTIMA — DA PROPOSTA DE PROJETO

**Parágrafo primeiro.** O projeto e/ou evento e/ou bolsa deverá obrigatoriamente:

- I. estar rigorosamente alinhado com o regramento previsto no Edital e neste Termo, e em harmonia com a legislação vigente durante toda a sua execução até a prestação de contas final;
- II. demonstrar sua efetiva contribuição para o desenvolvimento do ecossistema de CTI no Estado de Santa Catarina

**Parágrafo segundo.** Caberá à FAPESC a avaliação final do projeto, a fim de verificar sua estrita adesão às normativas de regência e aos princípios da Administração Pública, dentre outros, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Parágrafo terceiro.** A FAPESC poderá não implementar projeto apresentado que:

- I. não demonstre a efetiva contribuição para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação no Estado de Santa Catarina de modo a atender ao princípio da economicidade na destinação dos recursos públicos;
- II. não demonstre, de forma clara, a contribuição eficaz para o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina, observando as necessidades do ecossistema de CTI estadual.

**Parágrafo quarto.** A FAPESC não se responsabiliza por eventuais denúncias de terceiros, questionamentos ou processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de possível plágio de projetos fomentados, má conduta científica ou qualquer outra irregularidade nas pesquisas realizadas, estando desde já cientes de que toda e qualquer responsabilidade de eventual indenização não recairá sobre a FAPESC.

## CLÁUSULA OITAVA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Parágrafo primeiro.** A empresa beneficiária é obrigada a realizar prestação de contas, técnica e financeira, conforme Manual de Execução e de Prestação de Contas da FAPESC, parte integrante deste Termo de Concessão de Subvenção Econômica. Os critérios para utilização dos recursos e procedimentos de prestação de contas constam no Manual, disponível em: <http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>.

**Parágrafo segundo.** A prestação de contas do projeto deverá ser encaminhada à FAPESC no prazo de até 30 (trinta) dias contados do final da vigência deste Termo de Concessão de Subvenção Econômica, em se tratando de última ou única parcela.

**Parágrafo terceiro.** A liberação da segunda parcela ficará condicionada à apresentação de prestação de contas da primeira parcela liberada; a terceira ficará condicionada à aprovação das prestações de contas da primeira e da apresentação da segunda parcela, e assim, sucessivamente, até a última parcela.

**Parágrafo quarto.** As prestações de contas devem ser divididas em volumes distintos, separados por item orçamentário de despesas, sendo: um volume de custeio e outro de capital. Cada volume deverá constituir os seguintes documentos, apresentados na ordem abaixo:

- I. ofício de encaminhamento contendo a identificação do projeto, referência ao Edital/Programa e a relação dos documentos;
- II. balancete de Prestação de Contas: preenchimento on-line, impressão e assinatura do formulário eletrônico TC 28;
- III. extrato bancário da conta corrente e da conta de aplicação;
- IV. cópia dos Termos Aditivos;
- V. comprovantes originais de despesas realizadas, tais como: notas fiscais de compra, prestação de serviço, notas fiscais avulsas para pessoa física, declaração de diárias, organizados em ordem cronológica;
- VI. declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado conforme as especificações nele consignadas.
- VII. devolução do saldo de recursos por depósito identificado à FAPESC;
- VIII. formulário relativo à relação de bens de capital, disponível no site da FAPESC;
- IX. termos de depósito devidamente preenchido e assinado pelos depositários;
- X. comprovante do registro de entrada no patrimônio da instituição beneficiária.

**Parágrafo quinto.** Nas transações submetidas à incidência tributária, as despesas deverão ser comprovadas por nota fiscal.

**Parágrafo sexto.** As notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da empresa beneficiária/FAPESC/ número deste Termo de Concessão de Subvenção Econômica, contendo, obrigatoriamente, data de emissão, descrição detalhada dos materiais, bens ou serviços adquiridos.

**Parágrafo sétimo.** Não serão aceitas notas fiscais que contenham, em qualquer de seus campos, rasuras, borrões, caracteres ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

**Parágrafo oitavo.** As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida e poderão aplicadas no objeto deste Termo de Concessão de Subvenção Econômica, condicionadas a análise técnica pela FAPESC, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas.

**Parágrafo nono.** Os recursos financeiros repassados, oriundos de outros entes ou organismos nacionais, ou internacionais, sujeitam-se às normas por eles editadas e aos compromissos assumidos pelo Estado junto aos mesmos.

**Parágrafo décimo.** Quando a prestação de contas não for apresentada no prazo estabelecido, ou não for aprovada pela FAPESC, esta estabelecerá prazo máximo de 30 (trinta) dias para regularização ou recolhimento dos recursos, incluindo rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e computados os juros de mora, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, por depósito identificado, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

**Parágrafo décimo primeiro.** O(a) representante legal da empresa beneficiária é responsável solidário pela obrigação de prestar contas à FAPESC, podendo ser demandada administrativa e judicialmente, no caso de descumprimento do dever de prestar contas pela beneficiária.

## **CLÁUSULA NONA — DOS BENS E MATERIAIS PERMANENTES**

**Parágrafo primeiro.** Os bens oriundos dos recursos destinados à aquisição, produção ou transformação de equipamentos, ou de materiais permanentes, conforme previsão no Plano de Trabalho, serão integrados ao patrimônio da beneficiária e deverão possuir identificação do apoio financeiro da FAPESC.

**Parágrafo segundo.** Correrão às expensas da beneficiária todos os custos com seguro e prestação dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, para os bens adquiridos.

**Parágrafo terceiro.** Na prestação de contas será exigido o comprovante de registro dos bens, emitido pelo setor de patrimônio, contendo a descrição do bem, o número do tombamento, valor de aquisição e local de depósito.

**Parágrafo quarto.** As disposições desta cláusula não se aplicam à propriedade intelectual das criações obtidas no âmbito do projeto apoiado.

## CLÁUSULA DÉCIMA — DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**Parágrafo primeiro.** Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I. Decreto Estadual n.º 2.372, de 09 de junho de 2009, que institui e regulamenta o Termo de Concessão de Subvenção Econômica de Apoio Financeiro a Projetos de Pesquisa Científica ou Tecnológica;
- II. Plano de Trabalho;
- III. Manual de Execução e Prestação de Contas da FAPESC, disponível em: <http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>.

**Parágrafo segundo.** A empresa beneficiária declara expressamente ter conhecimento do inteiro teor dos documentos listados nesta cláusula, cujas diretrizes são de observância obrigatória na execução do projeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA DIVULGAÇÃO

**Parágrafo primeiro.** Em todas as formas de divulgação, seja por meio de artigos científicos, notícias ou qualquer outra ação promocional da empresa beneficiária relacionada ao objeto deste Termo, será consignada a participação da FAPESC na mesma proporção atribuída à beneficiária.

**Parágrafo segundo.** A marca da FAPESC deverá ser inserida em todo material promocional gráfico, áudio e audiovisual, bem como nos materiais utilizados no projeto, evidenciando o apoio financeiro realizado.

**Parágrafo terceiro.** Fica vedado aos partícipes à realização de despesas com publicidade, com recursos repassados por meio deste Termo de Concessão de Subvenção Econômica pela FAPESC.

**Parágrafo quarto.** O descumprimento de qualquer dos itens da presente cláusula acarretará à penalidade sob lei vigente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

**Parágrafo primeiro.** Os direitos de Propriedade Intelectual (PI) sobre os resultados do projeto deverão seguir as normas internas da beneficiária, bem como das normativas relativas à PI, nacionais e estaduais.

**Parágrafo segundo.** As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual poderão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as instituições proponentes, pesquisador(a) responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

**Parágrafo terceiro.** A empresa beneficiária deverá informar a FAPESC, por meio de endereço eletrônico [fapesc@fapesc.sc.gov.br](mailto:fapesc@fapesc.sc.gov.br), em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**Parágrafo único.** A beneficiária sujeita-se às normas da FAPESC, às condições contidas na Lei Federal n.º 9.279, de 14 de maio de 1996, Lei 14.328, de 15 de janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto n.º 2.372, de 09 de junho de 2009, Decreto Estadual n.º 438, de 16 de janeiro de 2024, Decreto Estadual n.º 650, de 5 de junho de 2020, bem como à Chamada Pública que rege o presente instrumento jurídico e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo primeiro.** A vigência deste Termo de Concessão de Subvenção Econômica iniciar-se-á na data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), encerrando-se em insira o tempo de vigência (insira o número por extenso) meses, possibilitada sua prorrogação, mediante a celebração de termo aditivo, desde que justificada a real necessidade e, para isso, a solicitação de prorrogação deverá ser apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

**Parágrafo segundo.** A publicação do extrato do presente Termo de Concessão de Subvenção Econômica no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC) é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pela FAPESC até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS ALTERAÇÕES**

**Parágrafo primeiro.** O presente Termo de Concessão de Subvenção Econômica poderá ser alterado, de comum acordo entre os partícipes, por meio de termos aditivos, devendo o respectivo pedido ser apresentado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da data que se pretenda o implemento das alterações, observado o disposto na cláusula 13ª, parágrafo primeiro nos casos de alteração da vigência.

**Parágrafo segundo.** Fica vedado o aditamento do presente Termo de Concessão de Subvenção Econômica com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

**Parágrafo primeiro.** As partes podem denunciar o presente Termo de Concessão de Subvenção Econômica, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito de no mínimo 30 (trinta) dias, ou quando verificada a superveniência de disposição legal ou decisão judicial que torne este instrumento inexecutável ou impraticável, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldadas os compromissos financeiros entre os partícipes.

**Parágrafo segundo.** Constituem causas de rescisão do Termo de Concessão de Subvenção Econômica quando:

- I. não for executado o objeto pactuado;
- II. não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- III. não for aprovada a prestação de contas;
- IV. os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Concessão de Subvenção Econômica; e
- V. ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

**Parágrafo terceiro.** Em caso de inexecução do objeto ou de aplicação dos recursos em finalidade diversa daquela avençada, os valores, inclusive rendimentos de aplicação financeira, deverão ser restituídos à FAPESC, atualizados monetariamente desde a data do seu recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, por depósito identificado, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

**Parágrafo quarto.** Quando da conclusão, desistência, descontinuidade, renúncia, rescisão ou extinção do benefício, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos à FAPESC, no

prazo de até 30 (trinta) dias a contar do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (INSTRUÇÃO NORMATIVA [IN] CGE/SEA n.º 01/2020)**

**Parágrafo primeiro.** As partes signatárias deste Termo de Subvenção concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e atividades do Terceiro Setor.

**Parágrafo segundo.** Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei Federal n.º 12.846, de 01 de agosto de 2013, seus regulamentos e demais legislações federais e estaduais correlatas.

**Parágrafo terceiro.** As partes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

**Parágrafo quarto.** Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

**Parágrafo quinto.** Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**Parágrafo primeiro.** As partes do presente instrumento jurídico declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de representantes/beneficiários(as)/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD, e o seguinte:

- I. fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo, cópias e números de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) de representantes da empresa beneficiária, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- II. a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução do objeto contratado;
- III. a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

**Parágrafo segundo.** A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: [fapesc@fapesc.sc.gov.br](mailto:fapesc@fapesc.sc.gov.br).

**Parágrafo terceiro.** A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

**Parágrafo quarto.** Os(as) titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

**Parágrafo quinto.** Os(as) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do projeto.

**Parágrafo sexto.** A empresa beneficiária responsável pelo projeto e bolsistas deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, em concordância com as partes.

**Parágrafo sétimo.** Serão consideradas informações confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela empresa beneficiária e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade da empresa beneficiária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

**Parágrafo primeiro.** A empresa beneficiária e representante legal autorizam, de forma irrevogável e irretratável, a FAPESC a utilizar suas imagens, vozes e nomes em materiais institucionais, promocionais e de divulgação relacionados ao(s) projeto(s) desenvolvidos no âmbito deste Termo de Concessão de Subvenção Econômica. A autorização inclui, mas não se limita a publicações em websites, redes sociais, relatórios, materiais impressos, vídeos, eventos e outras formas de comunicação pública.

**Parágrafo segundo.** A empresa beneficiária e representante legal declaram estar cientes de que a presente autorização não implica em qualquer tipo de remuneração ou indenização a que título for, sendo que a utilização da imagem será realizada exclusivamente para fins institucionais, acadêmicos e de divulgação científica e tecnológica, com prazo de 05 (cinco) anos a contar da publicação do instrumento jurídico no DOE/SC. Ademais, compromete-se a informar à FAPESC, por escrito, caso deseje revogar esta autorização, ressalvadas as utilizações já realizadas antes da comunicação formal da revogação.

**Parágrafo terceiro.** A empresa beneficiária e representante legal declaram que esta autorização não fere direitos de terceiros e assume total responsabilidade por qualquer questionamento que venha a surgir em relação ao uso autorizado nesta cláusula.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo único.** O(a) beneficiário(a) declara estar plenamente ciente de suas obrigações tributárias, fiscais e legais decorrentes da seleção de sua proposta. Compromete-se a cumprir todas as exigências e obrigações incidentes, incluindo, mas não se limitando a impostos, taxas e contribuições, caso seu projeto seja escolhido, aceito ou beneficiado por esta Chamada Pública. Além disso, o(a) beneficiário(a) reconhece que é responsável por quaisquer ônus adicionais que possam surgir em virtude da execução de seu projeto/pesquisa, garantindo a conformidade com todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo primeiro.** A empresa beneficiária manifesta sua integral e incondicional ciência e concordância com a concessão que ora lhes é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e normas que lhe são aplicáveis.

**Parágrafo segundo.** A concessão do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação com encargos feita à empresa beneficiária.

**Parágrafo terceiro.** O pessoal envolvido na execução deste Termo de Concessão de Subvenção Econômica não possuirá vínculo de qualquer natureza com a FAPESC, e desta, não poderá demandar quaisquer pagamentos ou remuneração, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa beneficiária que o tiver contratado ou empregado na execução dos trabalhos. Se



eventualmente a FAPESC for demandada pelo pessoal utilizado nos trabalhos, a empresa beneficiária a indenizará das despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente.

**Parágrafo quarto.** O pagamento de diárias ou o adiantamento de viagens, quando previstos no Plano de Trabalho, respeitará o valor unitário aplicável aos servidores públicos estaduais, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 650, de 2020.

**Parágrafo quinto.** A FAPESC deve ser comunicada, de imediato, em caso de impedimento do(a) representante legal, tais como: doença grave, falecimento, aposentadoria ou caso fortuito e força maior ou qual outra situação que prejudique o andamento do projeto.

**Parágrafo sexto.** A assinatura do Termo de Subvenção acarreta à aceitação e ao compromisso de cumprir com as cláusulas e condições do Decreto n.º 2.372, dos anexos da Chamada Pública e do Manual de Execução e Prestação de Contas para Projetos de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA — DO FORO

**Parágrafo primeiro.** Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis–SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Concessão de Subvenção Econômica, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvada a competência prevista no artigo 109, inciso I, da Constituição da República.

**Parágrafo segundo.** E assim, por estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento do Termo de Concessão de Subvenção Econômica n.º insira o número do termo, o qual lido e achado conforme, foi assinado pelas partes, com as testemunhas abaixo, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

---

**Valdir Cechinel Filho**  
Presidente da FAPESC  
*(assinado digitalmente)*

---

Insira o nome do(a) Representante  
Insira o nome da Instituição  
*(assinado digitalmente)*

### Testemunhas

---

Insira o nome da Testemunha 1  
Insira o CPF  
*(assinado digitalmente)*

---

Insira o nome da Testemunha 2  
Insira o CPF  
*(assinado digitalmente)*



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **ZJT75O20**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**VALDIR CECHINEL FILHO** (CPF: 443.XXX.009-XX) em 20/05/2026 às 15:52:51

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/04/2026 - 13:26:14 e válido até 15/04/2126 - 13:26:14.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDAzNDdfMzQ3XzlwMjZfWkpUNzVPMjA=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 0000347/2026** e o código **ZJT75O20** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.